

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de julho de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3886

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL N° 08/2008 DE CONVOCAÇÃO PARA VISTA DA PROVA PRÁTICA

O Des. Carlos Henriques Rodrigues, Presidente da Comissão do IV Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observados os termos contratuais celebrados com a Fundação Carlos Chagas, torna pública a Vista da Prova Prática, aos candidatos que solicitaram vista da respectiva prova, conforme item 12.9 e subitens do Capítulo 12 do Edital n° 001/2007 de Abertura de Inscrições.

1. A Vista da Prova Prática será nos dias 29/07 e 30/07/2008 (terça-feira e quarta-feira), no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br/concursos/tjrr107/vista.

2. Os candidatos que solicitaram Vista da Prova Prática receberão senhas e meios de acesso individualizado, fornecidos pela Fundação Carlos Chagas.

3. Os recursos decorrentes da Vista da Prova Prática deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis subsequentes à vista da prova, ou seja, dias 31/07/2008 (quinta-feira) e 01/08/2008 (sexta-feira), e remetidos ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, Ref. Recurso/Tribunal de Justiça de Roraima, Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, por meio dos correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR).

4. A relação dos candidatos que solicitaram Vista da Prova Prática estará disponível no site www.concursosfcc.com.br.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010402-8
IMPETRANTE: DILA MARA FREIRE NEVES
ADVOGADA: DRA. CLARIANA SUZART DE MOURA
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança preventivo, com pedido de liminar, impetrado por Dila Mara Freire Neves, com o objetivo de que seja determinado à autoridade apontada coatora que se abstenha de exigir da impetrante a comprovação dos 3 (três) anos de atividade jurídica por ocasião da inscrição definitiva no concurso para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado de Roraima, deferindo essa exigência para o momento de eventual posse no referido cargo público.

Segundo a impetrante, o item 9.1.1, ‘f’, do edital do referido concurso é inconstitucional, já que a comprovação de exercício de atividade jurídica não pode ser exigida no momento da inscrição definitiva no certame, mas sim na posse, conforme dispõe o Enunciado nº 266 da Súmula do c. STJ.

Alega a requerente que, ao regulamentar o art. 129, § 3º da Carta Magna, que dispõe sobre o ingresso na carreira do Ministério Público, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 04, de 20 de fevereiro de 2006, estabelecendo a mencionada exigência por ocasião da inscrição, o que, segundo aduz, acabou por restringir o acesso aos cargos públicos, violando, assim, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

Por fim, requereu a concessão de medida liminar, *inaudita altera pars*, de modo que possa inscrever-se definitivamente no concurso em tela, ainda que sem a comprovação de 03 (três) anos de atividade jurídica, exigida em edital, postergando tal demonstração para o momento da eventual posse no cargo. Alega, para tanto, a presença dos requisitos do *fumus boni juris*, conforme a fundamentação exposta, e, também, do *periculum in mora*, vez que a inscrição definitiva no certame tem data provável de encerramento no próximo dia 1º de agosto. Em sede de mérito, pugnou pela concessão definitiva da segurança.

É o relatório. DECIDO.

Em que pesem os argumentos da impetrante, o Supremo Tribunal Federal pacificou a matéria em 31/08/2006 ao julgar improcedente, por maioria de votos de seus membros, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3460-0/DF, impetrada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público- CONAMP, contra o art. 7º, “caput” e parágrafo único da Resolução 35/2002, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução 55/2004, do Conselho Superior do Ministério Público e Territórios.

A referida Resolução estabelece que a inscrição em concurso público para a carreira do Ministério Público será feita por bachareis em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, cuja comprovação dar-se-á no momento da inscrição definitiva.

Desta forma, ao julgar a referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, o Supremo entendeu que a norma impugnada veio atender ao objetivo da Emenda Constitucional 45/2004 de selecionar profissionais experientes para o exercício das funções atribuídas aos membros do Ministério Público, asseverando-se que os três anos de atividade jurídica contam-se da data da conclusão do curso de Direito e que a expressão “atividade jurídica” corresponde ao desempenho de atividades privativas de bacharel em Direito. Considerou-se, também, que o momento da comprovação desses requisitos deve ocorrer na data da inscrição no concurso, a fim de promover maior segurança jurídica tanto à sociedade quanto aos candidatos.

O Relator, Ministro Carlos Britto, votou pelo deferimento parcial da ação, ao propor a exclusão da expressão “verificada no momento da inscrição definitiva”, contida no parágrafo único do art. 7º da mencionada Resolução, ao fundamento de que a comprovação dos requisitos deveria ocorrer na data da posse no cargo, porém foi vencido neste ponto.

Eis o teor da Ementa:

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 7º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO N° 35/2002, COM A

REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N° 55/2004, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERALE E TERRITÓRIOS. A norma impugnada veio atender ao objetivo da Emenda Constitucional 45/2004 de recrutar, com mais rígidos critérios de selevidade técnico-profissional, os pretendentes às carreiras ministeriais públicas. Os três anos de atividade jurídica contam-se da data da conclusão do curso de Direito e o fraseado “atividade jurídica” é significante de atividade para cujo desempenho se faz imprescindível a conclusão de curso de bacharelado em Direito. O momento da comprovação desses requisitos deve ocorrer na data da inscrição no concurso, de molde a promover maior segurança jurídica tanto da sociedade quanto dos candidatos. Ação improcedente

Assim, a decisão da Corte Suprema serviu de paradigma em casos análogos, como se pode constatar nos seguintes aretos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 93, I, CR/88.

EFICÁCIA LIMITADA. INOCORRÊNCIA. “ATIVIDADE JURÍDICA”.

CONSTITUCIONALIDADE. ADI 3460-0. ENUNCIADO N. 266 DA SÚMULA DO STJ.

NÃO APLICABILIDADE AO CASO EM TELA.

I - O art. 93, I, da CR/88, com a redação dada pela EC n. 45/2004, não possui eficácia limitada, vez que esse dispositivo já determina o requisito a ser exigido para ingresso na Magistratura e, pois, não depende de lei para que o seu comando seja aplicado.

II - A decisão do c. STF que julgou improcedente a ADI n. 3460-0 acabou por reconhecer a aplicabilidade imediata do disposto no art. 93, I, da CR/88, tendo em vista que não vislumbrou vício na regulamentação de concurso implementada por resolução do e. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a qual contém teor semelhante ao do edital para o concurso de magistrado do Estado do Mato Grosso.

III - A abrangência da expressão “atividade jurídica” adotada pelo Edital do concurso identifica-se com a reconhecida pela resolução do e. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Território, cuja legalidade acabou por ser reconhecida com a decisão que julgou improcedente a ADI n. 3460-0.

IV - A comprovação da exigência de três anos de atividade jurídica, quando da inscrição definitiva para o concurso, foi considerada legal pelo c. STF (ADI n. 3460-0), ao apreciar regulamentação análoga a que ora se analisa.

V - Não é aplicável o Enunciado n. 266 da Súmula do c. STJ em concursos públicos relativos às carreiras da Magistratura (art. 93, I, CR) e do Ministério Público (art. 129, §3º, CR), haja vista a interpretação conferida pelo Pretório Excelso (ADI n. 3460-0) ao disposto no art. 129, §3º, da CR, o qual se identifica com o teor do art. 93, I, da Constituição. Essa conclusão, contudo, não implica revisão do Enunciado n. 266/STJ em relação a outras carreiras, para as quais se deve analisar a legislação infraconstitucional pertinente.

Recurso ordinário desprovisto.

(RMS 21.426/MT, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14.02.2007, DJ 26.03.2007 p. 192)

E também :

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE QUANDO DA INSCRIÇÃO. ILEGALIDADE. SÚMULA 266/STJ. PRECEDENTES.

1. Consolidou-se nesta Corte (Súmula 266/STJ), bem como no Supremo Tribunal Federal, entendimento segundo o qual, exceto nos concursos para a Magistratura e Ministério Público, por força do disposto na EC 45/2004 (ADI n. 3460-0), o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público.

2. Recurso ordinário provido.

(RMS 12.047/TO, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 21.08.2007, DJ 10.09.2007 p. 309)

E ainda:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DA BAHIA. EXCLUSÃO DE CANDIDATO. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PERDA DO OBJETO. NÃO-OCORRÊNCIA. ATIVIDADE JURÍDICA.

NÃO-APLICABILIDADE DA SÚMULA 266/STJ.

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. Havendo o candidato obtido aprovação em todas as fases do certame, não pode ser prejudicado no seu direito de buscar a tutela mandamental em razão do fato de que a ciência dos motivos de sua exclusão deu-se após a homologação do resultado final. Inexistência de perda de objeto do mandado de segurança. Interesse processual que persiste.

2. O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que, em relação aos concursos públicos para ingresso na magistratura, não se aplica a Súmula 266/STJ. Por conseguinte, prevalece a compreensão segundo a qual é legítima a exigência de comprovação da atividade jurídica antes da data da posse do candidato, ou seja, no decorrer do certame.

3. O recorrente não logrou demonstrar, por meio de indispensável prova pré-constituída, que preencheu os requisitos exigidos no tocante à atividade jurídica, conforme Edital 1/02 – JS/TJBA, que disciplinou o Concurso Público para Provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado da Bahia. Há flagrante divergência entre os documentos que instruíram o presente feito e aqueles apresentados à banca examinadora.

4. Recurso ordinário improvido.

(RMS 20.983/BA, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 10.05.2007, DJ 28.05.2007 p. 372)

Destarte, a Súmula nº 266 do STJ, a qual dispõe que o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não inscrição para o concurso, não é mais aplicável aos concursos para ingresso na carreira de magistratura ou do Ministério Público, como é o caso em tela.

Isto posto, por ausência da fumaça do bom direito, denego a liminar requestada.

Notifique-se a autoridade apontada coatora, para, no prazo legal, apresentar as informações de praxe.

Após, remetam-me, conclusos.

P.R.I.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010338-4

IMPETRANTE: CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR PEREIRA CAMILO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, devidamente qualificada (fl. 02), impetrava mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato do Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Roraima.

Alega, em síntese, a impetrante que foi ilegalmente excluída do certame licitatório por suposta afronta ao item 6.2, alínea “s”, do Edital de Licitação por Concorrência Pública nº 28/07.

Após regular tramitação do feito, sobreveio o ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado nº 776, de 11.03.2008, p. 24, “...informando aos interessados que a Concorrência Pública nº 28/2007, foi REVOGADA por decisão superior” (fl. 147).

Em face de tal informação, determinei a intimação da impetrante para se manifestar sobre eventual interesse no prosseguimento deste “writ” (fl. 154v).

Regularmente intimada, a impetrante silenciou a respeito (fl. 155).

Eis o sucinto relato, decidido:

Conforme se evidencia no relatório, o presente *mandamus* perdeu o seu objeto, visto que restou revogada a Concorrência Pública nº 28/2007, conforme expediente publicado no Diário Oficial do Estado nº

776, de 10.03.2008, da qual a impetrante alega que foi indevidamente excluída, tornando-se, assim, desnecessário o pronunciamento judicial.

Sob o enfoque, pontificam as nossas Cortes de Justiça, “verbis”:

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM DECORRÊNCIA DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REVOGAÇÃO DO CERTAME ANTERIOR – PERDA DE OBJETO – RECURSO IMPROVIDO – Aplica-se ao mandado de segurança o art. 462 do CPC, que dispõe acerca da perda do objeto da ação. Assim, a abertura de novo edital, estabelecendo novo processo licitatório pela necessidade de readequação orçamentária, pressupõe a revogação do certame anterior. Recurso não provido.” (TJMS – AC - Lei Especial 2005.007842-4/0000-00 – Campo Grande – 3ª T.Cív. – Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli – J. 19.12.2005)

“MANDADO DE SEGURANÇA – REVOGAÇÃO DO ATO IMPUGNADO – PERDA DO OBJETO – Revogado pela própria autoridade dita coatora o ato impugnado e não havendo mais resistência à pretensão do impetrante, desnecessário o pronunciamento judicial em virtude da perda do objeto, caracterizada pela ausência de interesse processual, acarretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.” (TRF 4ª R. – MS 00308-2006-000-20-00-0 – Rel. Des. Carlos de Menezes Faro Filho – J. 14.02.2007)

“Em virtude da revogação do ato objeto da impugnação (portarias de remoção de ofício dos servidores) na via judicial pela autoridade coatora, fica prejudicado o mandado de segurança por força da perda de objeto, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito. (TJPR – AC 0353824-3 – 5º C.Civ. – Rel. Des. Luiz Mateus de Lima – J. 14.11.2006)

Com efeito, dispõe o artigo 462, do Código de Processo Civil:

“Art. 462. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença.”

Ante tais fatos e fundamentos, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, por manifesta perda do objeto, nos moldes dos artigos 462, 267, VI, do CPC e 175, XIV, do RITJ/RR.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

INQUÉRITO N° 010 08 010450-7

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

À dota Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista, 17 de julho de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010414-3

IMPETRANTES: BOLIVAR PEREIRA DA SERRA JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAPELLO

DESPACHO

Intime-se o impetrante a atender, no prazo legal, ao disposto no art. 6º da Lei 1.533/51, sob pena de indeferimento da Petição Inicial.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JULHO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.06.005792-3

RECORRENTE: BOA VISTAENERGIA

ADVOGADOS: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO E OUTRO

RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA A. BOSON SCHETINE

DECISÃO

Trata-se de Recurso Extraordinário, interpostos pela Boa Vista Energia, com fulcro no art. 102, III, alínea “a” da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 244/254, confirmado em sede de embargos declaratórios às fls.272/278.

Alega o recorrente, em síntese (fls.301/328), que a decisão vergastada afrontou os arts. 146, III, ‘a’ e 150, III, ‘a’ da Constituição Federal.

Requer, assim, a reforma do julgado.

O recorrido apresentou contra-razões aos recursos em fl. 349/358, argüindo preliminarmente a incorrencia de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso e a ilegitimidade ativa da impetrante, pugnando, no mérito, pelo improviso do recurso.

A dota Procuradoria-Geral de Justiça, em pareceres de fls. 363/367, opina pela admissão do recurso.

É o relatório, decidido.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial ou do recurso extraordinário. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase em questão.

Para tal, o juízo de admissibilidade inclui não só a análise preliminar dos *pressupostos extrínsecos* (tempestividade, regularidade formal e preparo) e *intrínsecos* (cabimento, legitimidade e interesse recursal, além da inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer) do recurso, mas também a verificação do atendimento à fundamentação possível prevista no artigo 102, III da Constituição Federal.

No que tange à apontada contrariedade aos preceitos constitucionais, numa análise prévia, típica deste juízo de admissibilidade, vislumbra reunir o recurso extraordinário condições de ser admitido. A matéria foi devidamente prequestionada, constando no acórdão tese explícita sobre o tema abordado.

Diante do exposto, em consonância com o órgão ministerial, DOU SEGUIMENTO ao recurso.

Tendo em vista a ausência de juízo de admissibilidade acerca do recurso ordinário interposto às fls. 278/298, encaminhem-se os autos ao relator do Mandado de Segurança, Juiz Convocado Dr. Mozarildo Cavalcante. Caso seja admitido, remetam-se os autos, desde logo, ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 543 do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTRARIA N.º 661, DO DIA 18 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução n.º 22, de 16.05.2007,

Considerando os termos do Ofício n.º 53/08, da Turma Recursal,

RESOLVE:

Designar o Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracaraí, para atuar como Suplente da Turma Recursal, a contar de 14.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTRARIA N.º 662, DO DIA 18 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar que a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária, sirva junto à 7.ª Vara Cível, a contar de 17.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1648/08

Origem: 1ª Vara Criminal

Assunto: Folga compensatória

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 09/11, bem como a manifestação do ilustrado Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fl. 12) e do Diretor-Geral (fl. 13); defiro o pedido, convalidando as folgas compensatórias já usufruídas, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recurso Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de julho de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 0658-08

Origem: Djacir Raimundo de Souza

Assunto: Hora extra

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 163/164, bem como a manifestação do ilustrado Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fl. 165); indefiro o pedido, haja vista que os serviços extraordinários prestados pelo requerente foram indevidamente autorizados, ou seja, na contra mão do que dispõe o artigo 71 da Lei Complementar nº. 053/01, não produzindo qualquer direito ulterior.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de julho de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Gabinete da Presidência.
Boa Vista, 18 de julho de 2008
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 017/2008

PROCESSO: 1482/2008

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços com vistas à contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, fornecimento e montagem de mobiliário para compor setores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/07/2008 às 08h00 no sítio www.llicitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2008 às 09h15min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 31/07/2008 às 11h15min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.llicitacoes-e.com.br e www.tj.rr.gov.br.

Boa Vista (RR), 18 de julho de 2008.

Valdira C. Santos Silva
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 006/2008

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Reforma e adaptação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

ABERTURA: 06/08/2008 às 10h 00min

LOCAL: Sala da CPL, no prédio das Varas da Fazenda Pública, Av. Capitão Júlio Bezerra, n.º 193, Centro, Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 18:00h.

2. Caso queira adquirir o edital **impresso**, deverá recolher a taxa de R\$ 20,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento. Se desejar apenas gravar o edital em mídia, deverá trazer um CD-R ou **pen-drive e o carimbo do CNPJ**.

3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido, gratuitamente, através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame. O prazo de cadastramento para as empresas não cadastradas neste Tribunal é até 31/07/2008.

Boa Vista (RR), 18 de julho de 2008.

VALDIRA C. S. SILVA
Presidenta da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	796/2005
INTERESSADO:	Eletroisol Comércio e Representações Ltda.

ASSUNTO:	Renovação de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 792/07, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 24 de junho de 2008.
Nº DO P.A.:	797/2005
INTERESSADO:	Medisul Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO:	Renovação de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 792/07, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 23 de junho de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	018/2008
OBJETO:	Serviço de encadernação de documentos.
CONTRATADA:	Lourival Lima Marinho Comercial - EPP.
PRAZO:	12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 29.500,00
DATA:	Boa Vista, 27 de junho de 2008.

Silvânia Nascimento
Diretora do Departamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 17/07/2008

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010463-0

Agravante: Randhal J A Perdiz - Me, Agravado: Alcir Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00002 - 01008010469-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antonio Carlos Feitosa de Savan e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00003 - 01008010468-9

Impetrante: Luiz Travassos Duarte Neto, Paciente: Douglas Rodrigues Padilha => Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00004 - 01008010464-8

Recorrente: José do Livramento Soares Souta e outros, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01008010465-5

Apelante: Josenildo Barbosa dos Santos, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

00006 - 01008010470-5

Apelante: Fábio Cunha de Andrade, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

HABEAS CORPUS

00007 - 01008010467-1

Impetrante: Alberto Simonetti Cabral Neto e outros, Paciente: José Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alberto Simonetti Cabral Neto.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00008 - 01008010466-3

Recorrente: Everaldo Farias da Silva, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

002067AC =>00129
 000336AM-A =>00115
 000463AM-A =>00128
 003351AM =>00114, 00172
 005614AM =>00116
 012429CE =>00126
 022602DF =>00063
 001547GO =>00147
 005519GO =>00147
 015131PE =>00151
 041922PR =>00105
 042058PR =>00105
 019728RJ =>00116
 045027RJ =>00103
 001731RO =>00103
 000000RR =>00082, 00123, 00146, 00149, 00220
 000021RR-B =>00086
 000021RR =>00183, 00226, 00238
 000042RR =>00137
 000058RR-B =>00034
 000058RR =>00135, 00136, 00137, 00138
 000060RR =>00135, 00136, 00137, 00138, 00179
 000066RR-B =>00120
 000074RR-B =>00177, 00193, 00194, 00197, 00200
 000077RR-E =>00103, 00146, 00183
 000078RR-A =>00151
 000078RR =>00033, 00151
 000079RR-A =>00182
 000083RR-E =>00089
 000087RR-B =>00182, 00208
 000087RR-E =>00109, 00144, 00146, 00149, 00158, 00164, 00183, 00197, 00198, 00211, 00212
 000091RR-B =>00150
 000092RR-B =>00094, 00096, 00123
 000093RR-E =>00039
 000094RR-E =>00147
 000098RR-A =>00086
 000099RR-E =>00107
 000100RR =>00162, 00181
 000101RR-B =>00123, 00125, 00126, 00202
 000105RR-B =>00100, 00101, 00130, 00156, 00180, 00181, 00202, 00213
 000107RR-A =>00103, 00182, 00188
 000110RR-E =>00159
 000112RR-B =>00039
 000113RR-B =>00270
 000113RR-E =>00167

000114RR-A =>00105, 00108, 00142, 00143, 00154, 00163, 00169, 00182, 00183, 00190, 00191, 00192, 00196, 00198, 00206, 00207, 00212, 00246
 000117RR-B =>00133
 000118RR-A =>00018, 00161, 00182, 00215
 000118RR =>00246, 00278
 000119RR-A =>00208
 000120RR-B =>00102, 00106
 000121RR =>00131
 000123RR-B =>00185, 00210
 000124RR-B =>00226
 000125RR-E =>00105, 00108, 00109, 00122, 00142, 00143, 00144, 00146, 00149, 00154, 00158
 000125RR =>00066, 00177, 00205
 000128RR-B =>00153, 00182
 000130RR-E =>00198
 000131RR =>00187
 000136RR-E =>00105, 00108, 00109, 00143, 00146, 00190, 00191, 00218
 000137RR-B =>00156
 000138RR-E =>00176
 000140RR =>00182
 000144RR-A =>00183, 00226
 000149RR =>00121, 00151, 00206
 000153RR-B =>00019, 00031
 000153RR =>00184
 000154RR-A =>00060
 000155RR-A =>00126
 000155RR-B =>00153, 00191, 00246, 00276, 00279
 000156RR =>00126, 00134, 00150
 000157RR-B =>00111
 000160RR =>00132, 00148
 000161RR-B =>00083
 000162RR-B =>00140
 000164RR =>00246, 00273
 000165RR-A =>00197, 00198
 000171RR-B =>00032, 00085, 00107, 00203
 000172RR-B =>00218, 00275
 000175RR-B =>00103, 00108, 00218
 000176RR-A =>00150
 000177RR =>00219
 000178RR-B =>00097, 00098
 000178RR =>00139, 00159
 000180RR-A =>00249
 000181RR-A =>00165, 00171, 00199, 00246
 000185RR-A =>00071
 000185RR =>00175
 000189RR =>00148, 00236
 000190RR =>00086, 00129, 00184, 00203, 00278
 000192RR-A =>00155
 000193RR-B =>00017
 000199RR-B =>00089
 000201RR-A =>00095, 00177, 00205
 000203RR =>00110, 00139, 00159
 000205RR-B =>00035, 00036, 00037, 00038, 00188, 00196
 000206RR =>00185, 00186
 000208RR-A =>00124, 00174
 000208RR-B =>00209
 000209RR =>00196
 000210RR =>00246
 000212RR =>00223, 00224, 00230, 00269, 00271
 000223RR-A =>00133, 00145, 00195, 00197, 00198
 000223RR =>00178, 00226, 00229
 000225RR =>00162
 000226RR-B =>00102
 000226RR =>00045, 00112, 00167, 00196
 000229RR-A =>00187
 000229RR-B =>00181
 000233RR-B =>00164
 000236RR-B =>00111
 000236RR =>00021, 00092, 00162, 00246
 000237RR-B =>00189
 000238RR =>00278
 000239RR-A =>00118, 00119
 000242RR =>00035, 00036, 00037, 00038
 000246RR-B =>00267
 000247RR-B =>00204, 00274
 000247RR =>00113, 00120
 000252RR-B =>00278
 000254RR-A =>00084, 00090
 000258RR =>00111
 000260RR-A =>00200
 000260RR =>00246

000262RR =>00204
 000263RR =>00112, 00125, 00167, 00173, 00216, 00217
 000264RR =>00103, 00105, 00108, 00109, 00144, 00146, 00149, 00151, 00154, 00158, 00163, 00164, 00166, 00182, 00183, 00196, 00197, 00198, 00206, 00211, 00246
 000266RR =>00120
 000269RR-A =>00117, 00170
 000269RR =>00146, 00151, 00183, 00196
 000270RR-B =>00105, 00163, 00164, 00166, 00168, 00169, 00182, 00190, 00191, 00192, 00197, 00198, 00200, 00206, 00207, 00211, 00212
 000277RR-B =>00182, 00188
 000279RR =>00093
 000282RR-A =>00109, 00164
 000282RR =>00213
 000287RR =>00152
 000288RR-A =>00181
 000292RR-A =>00209
 000293RR-A =>00157, 00176
 000299RR =>00104, 00175
 000300RR =>00087, 00118
 000302RR =>00150
 000311RR =>00160
 000315RR =>00129, 00147, 00174, 00179, 00184
 000320RR =>00020, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031
 000333RR =>00258
 000337RR =>00088, 00246
 000344RR =>00151
 000345RR =>00208
 000355RR =>00183
 000356RR =>00131
 000365RR =>00247
 000368RR =>00081, 00089
 000379RR =>00040, 00041, 00043
 000381RR =>00183
 000384RR =>00127, 00176
 000385RR =>00148, 00176, 00236
 000387RR =>00127, 00176
 000394RR =>00162, 00167
 000408RR =>00155
 000413RR =>00201, 00246
 000419RR =>00105, 00152
 000421RR =>00174
 000424RR =>00147
 000425RR =>00124
 000428RR =>00105
 000431RR =>00202
 000432RR =>00246, 00248
 000433RR =>00167
 000436RR =>00188
 000441RR =>00099
 000444RR =>00107, 00154, 00203
 000446RR =>00203
 000449RR =>00099
 000457RR =>00229, 00280
 000463RR =>00087, 00088
 000468RR =>00105, 00108, 00109, 00149, 00154, 00163, 00169, 00182, 00206, 00207, 00246
 000481RR =>00122, 00141, 00204
 000482RR =>00081, 00089
 000497RR =>00246, 00248
 000504RR =>00085
 000506RR =>00179, 00184
 197527SP =>00114, 00172, 00183
 201351SP =>00218
 243235SP =>00218

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**IAVARACÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00081 - 001008181890-7

Requerente: G.L.S. => Transferência Realizada em 17/07/2008.
 Valor da Causa: R 6.750,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

EXECUÇÃO

00082 - 001008193985-1

Exeqüente: R.A.S.

Executado: S.C.S => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Valor da Causa: R 346,55. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

IMPUGNAÇÃO

00035 - 001008193605-5

Ipugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: Raimundo Souza dos Santos => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

00036 - 001008193608-9

Ipugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: Constantino Figueira Barreto => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

00037 - 001008193612-1

Ipugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: Elvimar de Castro Angelo => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

00038 - 001008193975-2

Ipugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: João da Silva Souza => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

EXECUÇÃO

00034 - 001008193604-8

Exeqüente: Aurydeth Salustiano do Nascimento

Executado: Cícero Cândido Alves => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Valor da Causa: R 2.190,74. Adv - Aurieth Salustiano do Nascimento.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00083 - 001008193992-7

Requerente: R.P.R. => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Valor da Causa: R 240,00. Adv - Maria de Fátima Medeiros Lima.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DE TERCEIROS

00039 - 001008194015-6

Embargante: Antonio Edinaldo Sousa Soares

Embargado: João Miguel de Castro Júnior => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

EMBARGOS DEVEDOR

00040 - 001008193649-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Josué dos Santos Filho => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00041 - 001008193653-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Marcelo da Silva Pereira => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00042 - 001008193654-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Neudes Carvalho de Oliveira => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008193655-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Fort-tur Viagens Ltda => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00044 - 001008193984-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Francisca Dias Pinheiro => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00045 - 001006138557-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Ind Com Importação Exportação Ltda e outros => Transferência Realizada em 17/07/2008. Valor da Causa: R 9.507,27. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

IMPUGNAÇÃO

00046 - 001008193699-8

Ipugnante: Município de Boa Vista

Impugnado: Evanil Fernandes => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00069 - 001008194014-9

Indicado: M.C.C. => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001008194033-9

Indicado: R.G.L. => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00067 - 001008193943-0

Réu: Bruno Simão da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008193944-8

Réu: Leonidas Nascimento de Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00071 - 001006144645-5

Indicado: C.L.S.G. e outros => Transferência Realizada em 17/07/2008. Adv - Agenor Veloso Borges.

00072 - 001007173919-6

Indicado: E.A.C. e outros => Transferência Realizada em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007177974-7

Indicado: S.P.S.S. => Transferência Realizada em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001008181663-8

Indiciado: A.S.B. => Transferência Realizada em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00075 - 001008193754-1

Indiciado: C.L.S.G. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001008193955-4

Apenado: Willian Paiva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00077 - 001008193760-8

Réu: Francisco Carlos Ferreira Romão => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001008193766-5

Réu: Manuel de Sousa Silva Junior => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001008193767-3

Réu: Geivano da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001008193768-1

Réu: Heder Alexandre de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00047 - 001007163682-2

Indiciado: J.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00048 - 001006126503-8

Indiciado: A.A.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006137805-4

Indiciado: U.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00050 - 001006143973-2

Indiciado: C.E.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00051 - 001008193775-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008193776-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00053 - 001008193779-8

Autuado: Moiseis Alves de Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008193782-2

Autuado: Nilson Sales Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CONTRAVENÇÃO PENAL

00055 - 001007163674-9

Indiciado: R.N.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007168167-9

Indiciado: K.M.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00057 - 001006132029-6

Indiciado: M.L.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007163732-5

Indiciado: C.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00059 - 001002029765-0

Réu: Carlos Gomes de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001003063179-9

Réu: Jose Pereira da Silva => Transferência Realizada em 17/07/2008. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00061 - 001006144272-8

Indiciado: E.M.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006148779-8

Indiciado: A.P.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00063 - 001006140449-6

Réu: Jean Barreto Braid => Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Caroline Pinheiro de Moraes Guterres.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00064 - 001008193774-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001008193780-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00066 - 001006142966-7

Requerente: Jean Barreto Braid => Distribuição por Dependência em 17/07/2008. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001008193518-0

Educando: W.R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008193532-1

Educando: F.B.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008193533-9

Educando: D.C.X. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008193535-4

Educando: D.E.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008193536-2

Educando: L.R.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008193537-0

Educando: K.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008193538-8

Educando: J.D.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008193539-6

Educando: G.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008193540-4

Educando: P.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008193541-2

Educando: M.A.F.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008193542-0

Educando: D.N. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008193543-8

Educando: M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008193544-6

Educando: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008193550-3

Educando: H.D.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00084 - 001008180769-4

Requerente: T.F.M. e outros

Requerido: R.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000254RRA, Dr(a). ELIAS BEZERRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elias Bezerra da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001008193050-4

Requerente: M.A.M.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000504RR, Dr(a). CARLOS PHILIPPE SOUZA GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00086 - 001001002205-0

Requerente: Regino álvaro de Aragão e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/

RR. Adv - Maria Juscilene de Lima Campos, Carlos Alberto Meira, Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO

00087 - 001006136919-4

Exequente: J.V.S.

Executado: J.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Marcos Pereira da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00088 - 001008188522-9

Autor: O.A.L.

Réu: M.V.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000463RR, Dr(a). MARCOS PEREIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Marcos Pereira da Silva.

GUARDA DE MENOR

00089 - 001007165479-1

Requerente: C.W.S.

Requerido: M.J.W.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000482RR, Dr(a). WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Junior.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00090 - 001008188614-4

Autor: E.L.B.

Réu: J.V.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000254RRA, Dr(a). ELIAS BEZERRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2AVARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DEVEDOR

00102 - 001006138053-0

Embargante: Edson Simões e outros

Embargado: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:...Dessa forma, não estando presentes os requisitos ensejadores da proposição dos presentes embargos, hei por bem rejeitá-los, julgando seu mérito, de acordo com o inciso I do art. 269 do CPC, mantendo a sentença guerreada. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 16/07/2008. (a) Breno Coutinho-Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Vanessa Alves Freitas.

3AVARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00103 - 001003059031-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
 Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento. Boa Vista/RR, 17/07/2008, Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar, Márcio Wagner Maurício, Paulo Roberto Pires de Oliveira, Fernando Borges de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00104 - 001007160335-0

Exequente: Marco Antonio da Silva Pinheiro
 Executado: Joel Nonato Freire de Souza => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 02/09/2008, às 11:00 horas para Audiência de Conciliação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência acima designada. Boa Vista/RR, 17/07/2008, Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INDENIZAÇÃO

00105 - 001005119754-8

Autor: Maria Francelina de Brito Gomes
 Réu: Débora Cristina Pinheiro dos Reis e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 16/09/2008, às 10:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência acima designada. Boa Vista/RR, 17/07/2008, Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Camila Araújo Guerra, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Carlos Henrique Piacentini, Alexandre Foti, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00106 - 001008190344-4

Autor: Centro de Formação de Condutores Cidade
 Réu: Manoel Porto de Albuquerque Junior => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/08/2008, às 11:00 horas, para Audiência de Conciliação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência acima designada. Boa Vista/RR, 17/07/2008, Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REGISTRO CIVIL

00107 - 001007157087-2

Requerente: Ambleda Rodrigues Mourão => DESPACHO: Defiro o pedido. Boa Vista/RR, 16/07/2008. Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

4 VARACÍVEL**Expediente de 17/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã) :****Andrea Ribeiro do Amaral Noronha****AÇÃO DE COBRANÇA**

00108 - 001005114847-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jesse Antonio da Silva => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Após, com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00109 - 001006129416-0

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Nilda D Dias Barcellos => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Após, com as devidas anotações, façam-se os autor conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Tatiany Cardoso Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

00110 - 001008180907-0

Autor: Antônio Vassilak Pereira da Costa
 Réu: M & C. Comércio e Serviços Ltda. => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias II- Após, à parte autora. Boa Vista/RR. 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA E APREENSÃO

00111 - 001005118966-9

Requerente: Sulplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda
 Requerido: Nortplacas Indústria de Placas Ltda => DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00112 - 001007164424-8

Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Nelzimar Arruda Campos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00113 - 001008184597-5

Requerente: Banco Itaú S/A
 Requerido: Elizeu Lima de Andrade => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Ale Junior.

BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00114 - 001003064469-3

Autor: Banco Itaú S/A
 Réu: Jose Silva Rodrigues => DESPACHO: Oficie-se (fls.56). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00115 - 001007166258-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Antonio Carlos Vieira Dourado => DESPACHO: Oficie-se ao DETRAN, a fim de que seja feito o bloqueio do referido veículo. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00116 - 001007172769-6

Autor: Banco Panamericano S.a
 Réu: Braule Klinger Ramos de Souza => DESPACHO: À parte autora, certidão de fls.25(v). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00117 - 001007177583-6

Autor: Banco Bradesco S/A
 Réu: Jose Antonio dos Santos => DESPACHO: Cumpra-se o Mandado de Busca e Apreensão no endereço informado (fls. 24). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00118 - 001008180926-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Edenir Ribeiro Simões => DESPACHO: Diga o autor (cert.fl.29). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Maria do Rosário Alves Coelho.

00119 - 001008182409-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wagner Lima dos Santos => DESPACHO: Oficie-se ao DETRAN/RR a fim de que seja realizado o bloqueio do veículo. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COBRANÇA RESERVA DOMÍNIO

00120 - 001001005467-3

Autor: Ass dos Prod Rurais da Vic Matim P A/equador Rorainópolis
Réu: Tnn Trator Norte e Nordeste Ltda => DESPACHO: Atenda às 109. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. **AVÉRBADO** Adv - Rodrigo Donovan da Costa, José Ale Junior, Wagner José Saraiva da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00121 - 001007168923-5

Requerente: Cleyton Ferreira Silva
Requerido: Banco Popular do Brasil => DESPACHO: Citem-se, atentando-se para o endereço indicado (fls.25). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00122 - 001008193202-1

Requerente: Catarina Veras Melville
Requerido: Boa Vista Energia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar Réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda, Camila Araújo Guerra.

DEPÓSITO

00123 - 001003068136-4

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Therezinha da Silva => DESPACHO: I- Defiro a suspensão pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias. II- Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

EMBARGOS DEVEDOR

00124 - 001007177433-4

Embargante: Paulo Eduardo Minoru Tanaka
Embargado: Adubos Triângulo Indústria Comercio e Importação Ltda => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 23/09/2008, às 10:30h. Adv - Juliano Souza Pelegrini, Henrique Keisuke Sadamatsu.

EXECUÇÃO

00125 - 001001005072-1

Exequente: Banco Real S/A
Executado: Dalva Freitas Wanderley => DESPACHO: I- Defiro a suspensão pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias. II- Após, diga a parte exequente. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Rárisson Tataira da Silva.

00126 - 001001005084-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Marcos Antônio Fernandes da Silva e outros => DESPACHO: Expeça-se o alvará requerido (fls.192). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Carmen Maria Caffi, Marcus Vinicius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Azilmar Paraguassu Chaves.

00127 - 001001005184-4

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda
Executado: Fabiana Mota Alencar Catunda => DESPACHO: Defiro (fls.132). Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00128 - 001001005317-0

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A
Executado: Vicente Paulo Bezerra Daniel e outros => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 88/91 e 114. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Fernando José de Carvalho.

00129 - 001002048352-4

Exequente: Og Cunha

Executado: Sm Pimentel => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 10.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá, Jean Pierre Michetti.

00130 - 001003063008-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Claudia Regina Barros de Sousa => DESPACHO: Defiro fls. 61. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00131 - 001003073752-1

Exequente: Paulo Schuwaizer

Executado: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.158. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Alberto Jorge da Silva.

00132 - 001004091750-1

Exequente: Unicred Boa Vista - Coop Econ Cred Mut Med Prof Saúde Bv

Executado: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => DESPACHO: Defiro fls. 139: oficie-se. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00133 - 001005101666-4

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Kennedy Alcoforado Lacerda => DESPACHO: Defiro fls.75: oficie-se. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00134 - 0010051017321-0

Exequente: Jbm de Oliveira

Executado: Ediano Alves Gomes => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 64: ao arquivo provisório. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00135 - 001006126879-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Fernanda Araújo Carneiro => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido de 06 (seis) meses. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00136 - 001006128220-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Natal Viana Ferreira => DESPACHO: À parte exequente, a necessidade de publicação do Edital de Citação. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00137 - 001006131324-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Aldemir Pereira de Lima => DESPACHO: À parte exequente, dizer sobre a existência da penhora de bem (fls.42). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Suely Almeida.

00138 - 001006134557-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: João Batista Sobrinho => DESPACHO: Em atenção à promoção de fls. 80, intime-se a parte autora para dizer nos autor. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00139 - 001007159373-4

Exequente: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00140 - 001007160597-5

Exequente: Olavo Cavalcante Lobato

Executado: Sistecon-sistemas Estr Terraplanagem e Constr. Civil Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Petição desentranhada. Port. 02/99. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00141 - 001007179642-8
 Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Gleidison Robério Matos de Albuquerque =>
 DESPACHO: Proceda-se à penhora do bem indicado na inicial. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00142 - 001008182626-4
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Francivaldo Almeida Pereira => DESPACHO: Cite-se, atentando-se para o endereço de fls.23. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Camila Araújo Guerra.

00143 - 001008184679-1
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: L de Alencar Sousa e outros => DESPACHO: Defiro: oficie-se(fls.27). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00144 - 001003071608-7
 Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
 Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: I- Promova-se a atualização do débito, considerando-se as informações de fls.193
 II- Após, conclusos. Boa Vista/RR. 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00145 - 001002037028-3
 Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda
 Executado: Elzanides Alves dos Reis => DESPACHO: Tente-se mais uma vez a intimação da requerida no endereço constante do mandado de fls. 105. Boa Vista/RR, 10.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00146 - 001003072195-4
 Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Ar de Lima => DESPACHO: I- Aplico a multa de 10% (dez por cento)
 II- Atualize-se o débito. Boa Vista/RR. 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Tatiany Cardoso Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

00147 - 001004078762-3
 Exeqüente: Zedequias de Oliveira Júnior
 Executado: Gr Construtora e Incorporadora Ltda => DESPACHO: Ao patrono da parte requerida, a faculdade de aposição de sua assinatura na petição de fls. 319/326. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva, Jarbas Teodoro Rodrigues, José Geraldo da Costa.

00148 - 001004094114-7
 Exeqüente: Marcelo Fernando Mariano Mora
 Executado: Editora Valer e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao Requerido. Fundação Rede Amazônica: oferecer impugnação, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00149 - 001005106815-2
 Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Manoel P Silva => DESPACHO: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Camila Araújo Guerra.

INDENIZAÇÃO

00150 - 001002052726-2
 Autor: João Siebeter Pereira da Costa

Réu: Aldo Dantas Sales e outros => DESPACHO: Defiro pedido fls. 105: ao arquivo provisório. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Rogério de Freitas Bargara, João Siebeter P. da Costa, João Felix de Santana Neto, Azilmar Paraguassu Chaves.

00151 - 001003075705-7
 Autor: Jorge Jardim Zaca
 Réu: Hsbc Seguros Brasil S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido Ford Motor Company Brasil: apresentar alegações finais, em 10 dias. Port. 02/99. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Jorge da Silva Fraxe, Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Henrique Magalhães Barros, Helder Figueiredo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes.

00152 - 001005114760-0
 Autor: Bertoldi Loosse
 Réu: Tescon Engenharia Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Izaias Rodrigues de Souza.

00153 - 001006146298-1
 Autor: Elisa Jacobina de Castro
 Réu: Supermercado Db Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Demontiê Soares Leite.

00154 - 001006149789-6
 Autor: Sonia Maria Coelho
 Réu: Mauro Asato => DESPACHO: Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, especificando-as. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Adriana Paola Mendivil Vega, Camila Araújo Guerra.

00155 - 001007166356-0
 Autor: Eronildo Almeida Silva
 Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: I- Certifique-se sobre a tempestividade da contestação
 II- Após, conclusos. Boa Vista/RR. 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira.

MONITÓRIA

00156 - 001007152742-7
 Autor: Banco do Brasil S/A
 Réu: Silveira e Silveira Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor (fls.100). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Diogenes Santos Porto.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00157 - 001007165286-0
 Requerente: José Aelson de Lima Machado
 Requerido: Mônica Briglia Figueiredo => DESPACHO: Pagas as custas, defiro fls.48. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Michael Ruiz Quara.

ORDINÁRIA

00158 - 001005105545-6
 Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Maria do Socorro C Veloso => DESPACHO: Cite-se no novo endereço informado (fls. 84). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00159 - 001007160209-7
 Requerente: Hilton Moreira de Sousa Júnior
 Requerido: Eduardo Junior Fernandes Cardoso => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 50. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Bernardino Dias de

S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

USUCAPIÃO

00160 - 001004081704-0

Autor: Marilene Yara da Silva

Réu: Luiz Estevão Sampaio Guimarães => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00161 - 001007177663-6

Autor: João Augusto Barbosa Monteiro e outros

Réu: Marcos Antonio Maciel de Melo e outros => DESPACHO: Defiro os pedidos requeridos (fls.94). Boa Vista/RR, 14.jul.2008. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

SAVARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00162 - 001003066865-0

Autor: Maria do Socorro Carneiro Veloso

Réu: Real Seguros S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva, Josué dos Santos Filho, João Alfredo de A. Ferreira , Luciana Rosa da Silva.

00163 - 001005100350-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Osmar Ferreira dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00164 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00165 - 001006140407-4

Autor: Eldon Pedro Caye

Réu: I Barbosa Construções Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00166 - 001006146804-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Severino Barros da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00167 - 001006147105-7

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel e outros

Réu: Luiz Pereira da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcela Medeiros Queiroz Franco, Andréa Letícia da S. Nunes.

00168 - 001007173237-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Marcio Jose Sergino => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

ARRESTO/SEQUESTRO

00169 - 001007169262-7

Autor: César Henrique Alves

Réu: Alexandre Souza Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00170 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Jose Marcolino dos Santos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 56/57, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00171 - 001008188329-9

Requerente: Jose Ribamar Santos Araujo e outros

Requerido: Elza Mandotti => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

DEPÓSITO

00172 - 001001006352-6

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Antonio Gonçalves Lima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 150/151, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00173 - 001008184932-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Jairo Silva Basilo => Intimação da parte REQUERIDA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DESPEJO

00174 - 001007174552-4

Requerente: João Franciman Rodrigues Cruz

Requerido: Extremo Norte Agroindustrial Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jean Pierre Michetti, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ataliba de Albuquerque Moreira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00175 - 001006147699-9

Embargante: Clarice de Jesus Oliveira e outros

Embargado: Marta Maria Adjafre Pinheiro => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 66v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcides da Conceição Lima Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00176 - 001007161433-2
 Embargante: Vania Maria da Silva Rodrigues
 Embargado: Marsell Confecções e Representações Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RRE, Dr(a). HUGO LEÓNARDO SANTOS BUÁS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Michael Ruiz Quara, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00177 - 001007163096-5
 Embargante: Construtora Raiar Ltda
 Embargado: L B Construções Ltda => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO

00178 - 001001006076-1
 Exeqüente: Antônio Ferreira Gomes
 Executado: Construtora Guerreiro Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 290,00 (duzentos e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00179 - 001001006083-7
 Exeqüente: Og Cunha
 Executado: Rv Perdigão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000506RR, Dr(a). JOHN PABLO SOUTO SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00180 - 001001006233-8
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00181 - 001001006341-9
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: e Coelho de Sousa => DESPACHO - Assiste razão ao peticionante, já que tendo o bem em questão sido oferecido pela própria devedora em hipoteca. Tal não (...) beneficiado pela Lei nº 8.009/90, ao contrário, a hipótese em tela se encontra na exceção do inciso V, do artigo 3º da mencionada lei. Promova-se com a praça anteriormente designada. Boa Vista, 17/07/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Johnson Araújo Pereira, Warner Velasque Ribeiro, João Fernandes de Carvalho.

00182 - 001001006392-2
 Exeqüente: Arnulf Bantel
 Executado: Erasmo Sávio de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a). LEYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Geraldo João da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Leydijane Vieira e Silva.

00183 - 001001006487-0
 Exeqüente: Banco Itaú S/A
 Executado: Iv Escobar e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000355RR, Dr(a). MARLENE MOREIRA ELIAS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos, Paulo Cezar Pereira Camilo, Marlene Moreira Elias.

00184 - 001002031179-0

Exeqüente: Og Cunha
 Executado: Elza Mesquita Pimentel => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000506RR, Dr(a). JOHN PABLO SOUTO SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilcer da Silva Pinho, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00185 - 001002054344-2
 Exeqüente: Fernandes e Lacerda Ltda
 Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00186 - 001005105231-3
 Exeqüente: Labor Comércio e Representações Ltda
 Executado: Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 147/148, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00187 - 001006138087-8
 Exeqüente: Oceanum Empreendimentos
 Executado: Tabela Veículos => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00188 - 001006144980-6
 Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A
 Executado: Construtora Esfinge Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000277RRB, Dr(a). LEYDIJANE VIEIRA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Leydijane Vieira e Silva.

00189 - 001007167237-1
 Exeqüente: Aneron Luiz de Oliveira
 Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 64v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00190 - 001008184665-0
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Natalie da Silva Guimarães Me => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 27/ 28, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00191 - 001008184668-4
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Oliveira e Moura Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro, Ednaldo Gomes Vidal, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00192 - 001008184674-2
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 26/ 27, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00193 - 001008185099-1
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda
 Executado: Angela Maria Paz Barreto Souza Cruz e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00194 - 001008185344-1
 Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: G de Melo Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00195 - 001008189206-8

Exequente: Marcos Landvoigt Bonella

Executado: Real Tokio Marine Vida e Previdência S.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a).

MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00196 - 001003067033-4

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00197 - 001001006364-1

Exequente: Hc Pneus S/A

Executado: J Santiago & Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00198 - 001002043181-2

Exequente: Hc Pneus S/A

Executado: J Santiago e Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mamede Abrão Netto, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00199 - 001004091488-8

Exequente: Mauricio Rocha do Amaral

Executado: Márcio Parente Fagundes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00200 - 001005124289-8

Exequente: L B Construções Ltda

Executado: Engecenter Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

IMISSÃO NA POSSE

00201 - 001008182149-7

Requerente: Marlene Maria Ribeiro Alves

Requerido: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO

00202 - 001005114814-5

Autor: Olano Inacio de Matos

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli, Glener dos Santos Oliva.

00203 - 001006144121-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira

Réu: Aleides dos Anjos Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti, Moacir José Bezerra Mota.

00204 - 001006146514-1

Autor: Thiago Coelho Fogaça

Réu: Telegoiás Celular S/A => Intimação da parte Ré para pagamento das custas finais no valor de R 70,00 (setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00205 - 001007154214-5

Autor: Luciano Fernandes Moreira

Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00206 - 001007170695-5

Autor: Eneias dos Santos Nascimento

Réu: Boa Vista Energia S.a => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza.

00207 - 001007174204-2

Autor: César Henrique Alves

Réu: Alexandre Souza Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00208 - 001007179592-5

Autor: Cleonice Ferreira Rodrigues

Réu: Banco Finasa S/A => Intimação das partes para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Maria Emília Brito Silva Leite.

00209 - 001008182166-1

Autor: Marilene Dias Fontes

Réu: Banco Finasa S/A e outros => Despacho: Expeça-se o respectivo alvará. Suspendo o feito. Após, intime-se a autora para manifestar interesse. Boa Vista, 17/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

MONITÓRIA

00210 - 001001006415-1

Autor: Antonio Luiz de Pinho Bezerra

Réu: Espolio de Osmar Silveira Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00211 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e

de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

ORDINÁRIA

00212 - 001002028918-6

Requerente: M.C.R.P.

Requerido: A.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00213 - 001008184649-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda - Me

Requerido: Banco do Brasil S/A => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 86v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Johnson Araújo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00214 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos

Réu: José Carneiro da Silva => ERRATA na edição n.º 3884 p.28 que circulou no dia 17/07/2008 do processo de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, a onde se lê "...09/09/2008...", leia-se: "...03/09/2008..." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

USUCAPIÃO

00215 - 001005119708-4

Autor: Manoel Pereira da Silva e outros

Réu: Ibernise Maria Moraes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

6AVARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

BUSCA E APREENSÃO

00216 - 001008184698-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Castelo Pinto Lima => SENTENÇA:...Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil, para reintegrar a autora na posse dos bens descritos na inicial, cujo domínio pertence ao seu patrimônio, condenando, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais), de acordo com a norma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. Expeça-se o respectivo mandado. Cumpra-se. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Boa Vista, 16 de julho de 2008. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DEPÓSITO

00217 - 001007168571-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Michele Ferreira => decisão: Tendo em vista que autocomposição é a melhor forma para solução dos conflitos de

interesse, defiro o requerimento formulado pela Defensora da Parte Ré. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

ORDINÁRIA

00218 - 001007173526-9

Requerente: Jose Antonio do Nascimento Neto

Requerido: Banco Crefisa S/A => SENTENÇA:...Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, afastando, ainda, a impugnação aos benefícios da assistência judiciária gratuita conferido ao autor, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R 2.000,00 (dois mil reais) ao autor pela reparação do dano moral constatado. Condeno, por fim, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Boa Vista, 16 de julho de 2008. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Celita Rosenthal, Janaína de Almeida Ramos, Márcio Wagner Maurício, Tatiany Cardoso Ribeiro.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00091 - 001003061336-7

Requerente: I.G.S.S.

Requerido: J.W.C.S. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 13/10/08, às 10:30 horas, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 11/07/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00092 - 001007164025-3

Inventariante: José Wilson de Souza => DESPACHO: Nomeio a Dra. Neusa Silva Oliveira para atuar como Curadora Especial dos menores Nayanne e Williams. Intime-se a prestar compromisso a apresentar manifestação acerca do plano de partilha apresentado à fls. 16. Após, conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 17/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

DECLARATÓRIA

00093 - 001005104830-3

Autor: M.E.C.

Réu: E.C.A. e outros => DESPACHO: R.H. Designo o dia 08/10/08, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 10/07/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00094 - 001007167790-9

Autor: R.C.S.

Réu: M.R.S.O. => DECISÃO: Com inteira razão a DPE, à fl. 29. Mesmo não sendo tecnicamente correto, anular-se sentença por esta via, em homenagem aos princípios da economia processual e celeridade, torno sem efeito a sentença terminativa de fl. 24, porquanto comsubstanciado em erro material. Assi, dou

prosseguimento ao feito. Designo o dia 16/09/08, às 09:45h, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida no endereço constante à fl. 21v. Intimem-se. Boa Vista-RR, 07/07/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00095 - 001008190329-5

Autor: M.I.L.S.

Réu: F.N.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.18. Designo o dia 16/09/08, às 09:30 horas, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Cite-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 07/07/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00096 - 001007179737-6

Requerente: O.C.O.

Requerido: F.A.S.O. => DESPACHO: Designo o dia 06/11/08, às 10:45h, para audiência de conciliação. Intime-se. Expeça-se comunicado da nova data ao Juízo Deprecado. Boa Vista-RR, 08/07/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00097 - 001008182507-6

Requerente: V.V.S.

Requerido: R.P.S. => DESPACHO: designo o dia 07/10/08, às 10:30h, para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 08/07/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00098 - 001007174058-2

Requerente: R.T.A.S.

Requerido: A.G.N. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 34, designo audiência de conciliação no dia 16.09.08, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00099 - 001007169248-6

Requerente: N.F.B.A.

Requerido: F.B.A. => DESPACHO: Designo o dia 13/10/08, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias,inclusive o rol constante às fl. 31.Boa Vista-RR, 11/07/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00100 - 001007171382-9

Requerente: A.L.P.O.

Requerido: G.P.O. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 54, dando-se vista ao MP. Boa Vista-RR, 10/07/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00101 - 001007174502-9

Requerente: A.L.P.O.

Requerido: G.P.O. => DESPACHO: Designo o dia 15/09/08, às 09:30H, para realização de audiência de conciliação. Cite-se o réu por editorial. Promova a autora as publicações necessárias à validade do ato citatório. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07/07/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Â):

Shyraly Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00219 - 001008190521-7

Réu: Daniel Correia Cordeiro e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/07/2008 às 10:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00220 - 001008193922-4

Requerente: Eder Jefferson Nascimento Lopes => FINAL DE DECISÃO: Assim, entendo que ainda persistem os motivos autorizadores da prisão cautelar. Do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de EDER JEFERSON NASCIMENTO LOPES. Ciência desta decisão ao Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Roraima. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 17 de julho de 2008. Lana leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00221 - 001008187349-8

Autor: O.M.P.E.R. => DECISÃO: Declínio de competência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Isaias Andrade Leite

CRIME C/ COSTUMES

00222 - 001001013361-8

Réu: Júlio Carlos Monteiro Ribeiro => DESPACHO: “1. Ao cartório para designar audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória

2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas às fls. 03 dos autos
3. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como o(a) i. Defensor(a) Público(a)
4. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001002022286-4

Réu: Melquiades Peres => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/12/2009 às 10:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00224 - 001002023134-5

Réu: Sebastião Costa Cavalcante => DESPACHO: “1. Ao cartório para designar audiência de inquirição da(s) testemunha(s) NILZA COSTA DA SILVA

2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) acima mencionada
3. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como o(a) i. Defensor(a) Público(a)
4. Cumpra-se
Boa Vista/RR, 19 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR.” Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00225 - 001002025466-9

Réu: Pedro Adriano Lauer => DESPACHO: “1. Defiro a dota cota Ministerial de fls. 94 dos autos
2. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Alto Alegre/RR, objetivando a citação e intimação do acusado PEDRO ADRIANO LAUER (fls. 92)
3. Vista às partes acerca da expedição da carta precatória
4. Expedientes necessários

5. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001002025526-0

Réu: Rozilda Maria de Lima e outros => DESPACHO: "1. Considerando que o ilustre advogado das acusadas foi devidamente intimado (fls. 198 e 200), para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal, no entanto quedaram-se silentes

2. Em vista disso, dou por encerrada a instrução criminal, determino vista dos autos ao Ministério Público, para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

3. Após intime-se os i. advogados das acusadas via Diário do Poder Judiciário, para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

4. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Jaeder Natal Ribeiro.

00227 - 001002039168-5

Réu: Jose Francisco de Carvalho Lima => DESPACHO: "1. Ao cartório para designar audiência de inquirição da(s) testemunha(s) HELENA BENTO DA SILVA

2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) acima no(s) endereço(s) constantes às fls. 127 dos autos

3. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como o(a) Defensor(a) Públco(a)

4. Por oportuno, reiterar o ofício de fls. 123 dos autos

5. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001007154692-2

Réu: Manoel Costa Dela Rovere e outros => DESPACHO: "1. Ao cartório para designar audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória

2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas às fls. 04 no(s) endereço(s) constante(s) às fls. 193-verso, 195/196 e 197-verso

3. Intime(m)-se os acusados Manoel Costa Dela Rovere e Mirian Darlene Tavares de Sousa, (pessoalmente)

4. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, bem como o(a) Defensor(a) Públco(a)

5. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001008184851-6

Réu: Dione Esteve Ferreira de Aguiar => DESPACHO: "1.

Homologo o pedido de desistência do Ministério Público às fls. 103 de oitiva da testemunha MARDSON DOS SANTOS MONTEIRO

2. Ao cartório para designar data para audiência de inquirição da(s) testemunha(s) de defesa arroladas às fls. 66 dos autos

3. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 66 dos autos

4. Intime(m)-se o(s) acusado(s) DIONE ESTEFE FERREIRA DE AGUIAR, (pessoalmente)

5. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, bem como o(a) Defensor(a) Públco(a)

6. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 26 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

CRIME DE TÓXICOS

00230 - 001001011583-9

Réu: Osman Vieira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/09/2008. às 09h00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00231 - 001006148241-9

DESPACHO: "1. Defiro a dourta Cota Ministerial de fls. 31-verso dos autos

2. Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06(Lei Maria da Penha), determino ao cartório que designe audiência especial

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal,

Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Intime-se a vítima ZENAIDE ALBINO DE SOUSA, bem como o acusado

5. Notifique(m)-se o(a) representante do Ministério Público, bem como o(a) Defensor(a) Públco(a)

6. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR" => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00232 - 001007179523-0

Indicado: F.S.N. => DESPACHO: "1. Defiro a dourta Cota Ministerial de fls. 18 dos autos

2. Nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06(Lei Maria da Penha), determino ao cartório que designe audiência especial

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Intime-se a vítima, o acusado FRANCINADO DE SOUZA NASCIMENTO (pessoalmente)

5. Notifique(m)-se o(a) representante do Ministério Público, bem como o(a) Defensor(a) Públco(a)

6. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00233 - 001008182959-9

Indicado: J.S.F. => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/12/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001008190537-3

Réu: Francisco Vale Lacerda => DECISÃO: "1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001008193021-5

Indicado: V.X.N. => DECISÃO: (...) Desta forma, em face do exposto, com fundamentos no artigo 5º, inciso LXV, da Constituição da República, DEFIRO o pedido do Ministério Público, para via de consequência relaxar a prisão do indicado VALCREDO XAVIER DO NASCIMENTO, nos autos do Inquérito Policial n.º 010.08.193021-5. Expeça-se o competente Alvará de Soltura em

favor de VALCREDO XAVIER DO NASCIMENTO, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Por oportuno, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.343/06 (Lei Maria da Penha), designo o dia 18/09/2008, às 08h30min para audiência Preliminar. (...)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 18/09/2008 às 08:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00236 - 001001014768-3

Réu: Valderi Malaquias de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/09/2008. às 10h30. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00237 - 001002029800-5

Réu: Etevaldo Alves Ribeiro => DESPACHO: “1. Citar e intimar o(a) acusado(a) ETEVALDO ALVES RIBEIRO da denúncia de fls. 02/04, no(s) endereço(s) constante(s) às fls. 95 dos autos
2. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
3. No tocante aos itens 02, deverá ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)
4. Cientifique-se o(a) digno representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, da data do interrogatório
5. Notifique-se o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) da data do interrogatório
6. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001002035960-9

Réu: Jean Duarte Lima => DESPACHO: “1. Defiro a douta ministerial de fls. 110 dos autos
2. Ao cartório para designar audiência de interrogatório do acusado JEAN DUARTE LIMA
3. Intimar o acusado JEAN DUARTE LIMA, no endereço constante às fls. 111 dos autos
4. Notifique(m)-se o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) da data do interrogatório
5. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR.” Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00239 - 001004085429-0

Réu: Robson Gomes Belo => DECISÃO: “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)
5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
6. Expedientes necessários
7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório
8. Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada
9. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001005100399-3

Réu: Elcimir Vieira da Silva => DESPACHO: “1. Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 84-verso dos autos
2. Cite-se o acusado ELCIMIR VIEIRA DA SILVA, via Edital, para se ver processar até final decisão
3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de audiências dessa Vara Criminal devendo o(s) denunciado(s) ser(em) intimado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos de artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4. No tocante ao item 02 e 03, deverá ser observado os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Expedientes necessários
6. Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor dessa decisão, bem como da data do interrogatório
7. Cumpra-se
Boa Vista/RR, 27 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00241 - 001005103880-9

Réu: Jose Antonio Lima Garcia e outros => DESPACHO: “1. Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 94 dos autos
2. Cite-se o acusado JOSÉ ANTÔNIO LIMA GARCIA e ANICETO GONÇALVES, via Edital, para se ver processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de audiências dessa Vara Criminal devendo o(s) denunciado(s) ser(em) intimado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos de artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4. No tocante ao item 02 e 03, deverá ser observado os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Expedientes necessários
6. Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor dessa decisão, bem como da data do interrogatório
7. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara “ . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001005106373-2

Réu: Darlus Barreto da Silva e outros => DECISÃO: “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)
2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório
8. Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada
9. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001007157651-5

Réu: Sebastião Costa Lima e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/12/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 001007177601-6

Réu: Eliston Alexandre da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/08/2008. às 10h00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00245 - 001008182584-5

Réu: Tailon da Costa Pinto => DESPACHO: “1. Citar e intimar o(a) acusado(a) TAILON DA COSTA PINTO da denúncia de fls. 02/04, no(s) endereço(s) constante(s) às fls. 253-verso dos autos
2. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em)

notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXXIII da CF/88
 3. No tocante aos itens 02, deverá ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)
 4. Cientifique-se o(a) digno representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, da data do interrogatório
 5. Notifique-se o(a) ilustre Defensor(a) PÚBLICO(a) da data do interrogatório
 6. Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 27 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001008190630-6

Réu: Lidiane do Nascimento Foo e outros => DESPACHO EM ATA (íncio): 1) Defiro o pedido dos i. Defensores, para a realização das audiências de inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pelas Defesas, sem a presença dos acusados neste processo

2) Registre-se a presença do Advogado Dr. Ataliba de Albuquerque Moreira, durante a inquirição da testemunha Renato Beni da Silva.
 DECISÃO: 1) Defiro o pedido do Ministério Público para juntado do chip da Vivo acima referido

2) Defiro o pedido do Advogado da acusada Bárbara, assim, hei por bem determinar a expedição de ofício à Delegacia de Defesa da Mulher para que encaminhe com urgência a acusada Bárbara do Nascimento Foo para atendimento médico no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, inclusive com avaliação médica quanto ao risco da gravidez, tanto com relação a vida da acusada bem como do feto

3) Expeça-se ofício à direção do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré para que preste pronto atendimento a acusada Bárbara do Nascimento Foo, - devendo informar a este Juízo com urgência se é necessária a permanência da mesma na maternidade, bem como encaminhar o prontuário de atendimento e eventual laudo
 4) Diante do adiantado da hora, servirá a presente decisão de mandado para ser cumprida pela oficial de justiça no plantão forense, no sentido de encaminhamento desta decisão à DDM para o encaminhamento da acusada Bárbara ao mencionado atendimento.

Comarca de Boa Vista (RR)
 em 17 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ednaldo Gomes Vidal, Elias Augusto de Lima Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Mário Junior Tavares da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Aline Dionisio Castelo Branco, Mauro Silva de Castro, Rogenilton Ferreira Gomes, José Fábio Martins da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00247 - 001008192771-6

Requerente: Francisco Vale Lacerda => DECISÃO: "1. Considerando que o acusado FRANCISCO VALE LACERDA, encontra-se em liberdade em virtude de alvará de soltura expedido em audiência no dia 11 de junho de 2008, nos autos nº 010.08.190537-3
 2. Em vista disso. Determino o arquivamento do presente procedimento com as cautelas legais em face da perda de objeto
 3. Publique-se. Registre-se. Intime-se
 4. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00248 - 001008192894-6

Requerente: Hebron Silva Vilhena => DECISÃO: (...) Forte nos fundamentos supra, e em harmonia com o parecer dos Ilustres Promotores de Justiça, os quais ainda adoto como razões de decidir, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVO, de fls. 02/17 para, via consequência, MANTER A PRISÃO PREVENTIVA DO REPRESENTADO HEBRON SILVA VILHENA, brasileiro, funcionário público, natural de Boa Vista/RR, nascido em 17/02/1972, filho de Benedito Marciel Vilhena e Arlene Silva Vilhena, CPF nº 375.998.522-04, para assegurar a aplicação da lei penal, por conveniência da instrução criminal, bem como por garantia da ordem pública, com fincas no art. 312, do Código de Processo Penal, mantendo-o custodiado até ulterior deliberação deste Juízo. Expeçam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de julho de 2008. Jarbas

Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Augusto de Lima Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVAO(A):
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00249 - 001001011710-8

Apenado: Liandra Suzi da Silva => SENTENÇA FLS. 248/250: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00250 - 001002030373-0

Indicado: A.A.S. e outros => SENTENÇA FLS. 281/283: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00251 - 001003061256-7

Indicado: R.R.P. => SENTENÇA FLS. 225/227: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00252 - 001003069474-8

Indicado: O.L.P. => SENTENÇA FLS. 87/88: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00253 - 001003075796-6

Indicado: M.F.B. e outros => SENTENÇA FLS. 102/104: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE dos(as) beneficiários(as) acima indicados(as), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001004077860-6

Indicado: A.P.B. => SENTENÇA FLS. 103/105: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00255 - 001004088406-5

Indicado: E.F.S. e outros => SENTENÇA FLS. 65/67: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE dos(as) beneficiários(as) acima indicados(as), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00256 - 001004088463-6

Indicado: H.S.G.A. e outros => SENTENÇA FLS. 117/119: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00257 - 001004096456-0

Indicado: S.J.C. => SENTENÇA FLS. 83/85: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00258 - 001005111885-8

Indicado: V.A.S. => SENTENÇA DE FLS. 89/90: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 107, I, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Lenir Rodrigues Veras.

00259 - 001005113190-1

Indicado: E.C.F. => SENTENÇA FLS. 41/43: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001005117058-6

Indicado: M.F.S. => SENTENÇA FLS. 45/47: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00261 - 001005121752-8

Indicado: C.A.M.S. => SENTENÇA FLS. 45/47: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001005123838-3

Indicado: F.F.P. => SENTENÇA FLS. 46/48: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001006125993-2

Indicado: O.F.A. => SENTENÇA FLS. 43/45: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00264 - 001006126092-2

Indicado: C.A.F. => SENTENÇA FLS. 63/65: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001006126097-1

Indicado: D.N.S. e outros => SENTENÇA FLS. 46/48: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001006126578-0

Indicado: M.S.B. e outros => SENTENÇA FLS. 72/74: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00267 - 001006140304-3

Apenado: Warlen da Silva Barbosa => SENTENÇA FLS. 125/127: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Deixo de apreciar a prescrição da pretensão punitiva/executória referente ao autor do fato WILDEGLAN VIEIRA BARBOSA (fls.03/14 e fl.91), tendo em vista que os presentes autos foram autuados somente para o autor do fato WARLEN DA SILVA BARBOSA. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00268 - 001006142157-3

Apenado: Domingos de Souza => SENTENÇA FLS. 119/121: PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva/executória, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 30, da Lei 11.343/2006. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00269 - 001006144699-2

Indicado: E.C.S. => SENTENÇA DE FLS.55/56: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls. 34/34vº, conforme fls.46. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00270 - 001006148958-8

Indicado: E.A.V. e outros => SENTENÇA FLS. 33/35: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade dos(as) beneficiários(as), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fls.22/23 e fls.25. Deixo de apreciar a prescrição da pretensão punitividade referente aos autores do fato SEBASTIÃO DE SOUZA FILHO e FRANCISCO ARAÚJO VERAS FILHO (fls.03/09 e fl.22/23), tendo em vista que os presentes autos foram autuados somente para os autores do fato EDNIR ARAÚJO VERASE OLENES ARAÚJO VERAS. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00271 - 001006150221-6

Indicado: D.C.S. => SENTENÇA DE FLS. 75/76: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl.46, conforme fls. 55/56. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00272 - 001007153010-8

Indicado: J.R.S. => SENTENÇA FLS. 40/41: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl.18, conforme fls. 34.

Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/07/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00273 - 001004093710-3

Réu: Elivandro Batista Ferreira e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva de testemunhas da defesa designada para o dia 04/08/2008 às 12h00min. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00274 - 001007165161-5

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva da testemunha de acusação designada para o dia 20/08/2008 às 10h30min. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00275 - 001008191038-1

Réu: Marcelo Oliveira de Souza e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/07/2008 às 09:10 horas. Intimação ordenado(a). Intimação das partes para a audiência de oitiva do rol de acusação, designada para o dia 25/07/2008, às 09h10min. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00276 - 001002022134-6

Réu: Walter Antônio Rosas Marques Luz Filho => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva da testemunha da acusação designada para o dia 04/08/2008 às 09h45min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00277 - 001002031516-3

Réu: Sebastião Meireles da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: “(...) Em face do exposto, SUSPENDO O PROCESSO E O PRAZO PRESCRICIONAL, em relação ao réu PAULO ALBERTO NUNES DE LIMA, pelo tempo fixado alhures e DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do Acusado. Expeça-se o incontinentemente mandado de prisão, em desfavor do suso referido. R.I.C. Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001007179531-3

Réu: Marcio da Silva Cruz e outros => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de Defesa designada para a data de 23.07.2008 às 09h35min. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, José Fábio Martins da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Moacir José Bezerra Mota.

00279 - 001008186801-9

Réu: Flavio Augusto de Farias e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 28.07.2008 às 09h35min. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00280 - 001008188321-6

Réu: Adriano de Souza Matos => FINAL DE DECISÃO: “(...) Frente às razões supra, DEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO DO RÉU ADRIANO DE SOUZA MATOS. Expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA, atentando-se para o fato de que o requerente encontra-se preso em outro processo que tramita na 2A Vara Criminal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 16 de julho de 2008. Lana Leitão Martins Juíza da 1A Vara Criminal Respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Gianfranco Leskewszc Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00015 - 001007162118-8

Infrator: W.O.A.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/07/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007162170-9

Infrator: T.S.M. e outros => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 14/08/2008 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008181247-0

Infrator: D.V.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/09/2008 às 09:00 horas. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

ADOÇÃO

00018 - 001008193344-1

Adotante: E.S. e outros
Criança Adol: R.B.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/08/2008 às 12:00 horas. Adv - Geraldo João da Silva.

ADOÇÃO C/C GUARDA

00019 - 001006145469-9

Requerente: E.M.S.O. e outros
Criança Adol: M.H.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/08/2008 às 11:00 horas. Adv - Ernesto Halt.

00020 - 001007176902-9

Requerente: V.S.M.
Criança Adol: V.A.V. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/08/2008 às 11:30 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00021 - 001007153973-7

Requerente: L.N.T.O. e outros => INTIMAÇÃO da parte autora, através de seu Advogado, para que manifeste quanto ao interesse na continuidade do feito. CUMPRA-SE SOB AS PENAS DA LEI. Adv - Josué dos Santos Filho.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00022 - 001008193414-2

Requerente: V.R.S.
Criança Adol: D.A.R.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Alvará de viagem expedido Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008193519-8

Requerente: M.G.P.S.

Criança Adol: L.S.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00024 - 001002048736-8

S.educando: F.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Liberdade Assistida extinta (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Francisco Francelino de Souza.

00025 - 001005123105-7

S.educando: F.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Francisco Francelino de Souza.

00026 - 001007153765-7

S.educando: F.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Francisco Francelino de Souza.

00027 - 001007153780-6

S.educando: F.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Francisco Francelino de Souza.

00028 - 001008184708-8

S.educando: F.G.C. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

00029 - 001008184736-9

S.educando: N.T.P.G => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

00030 - 001008184776-5

S.educando: T.R.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Prestação de Serviços à Comunidade Extinta Adv - Francisco Francelino de Souza.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00031 - 001006145494-7

Requerente: R.D.A.L.

Criança Adol: D.J.L.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Ernesto Halt, Francisco Francelino de Souza.

GUARDA DE MENOR

00032 - 001008188950-2

Requerente: F.S.M.

Criança Adol: S.F.L.M. e outros => Pelo exposto, homologo por sentença a desistência formulada pelo autor e determino a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, deferindo, ainda, o pedido formulado à fl. 16 dos autos. P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 16 de julho de 2008. PARIMA DIAS VERAS - Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00033 - 001004097104-5

Requerente: R.M.S. e outros

Criança Adol: N.N.F. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. A extinção da ação, impõe a revogação da Guarda Provisória das crianças concedida aos autores.(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular Adv - Jorge da Silva Fraxe.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 17/07/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Francivaldo Galvão Soares

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007173926-1

Indicado: G.D.B.J. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 001008181360-1

Indicado: E.D.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001008181441-9

Indicado: G.L.B. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 23/34), arquivem-se os autos. Em, 14/07/08 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 001007169921-8

Indicado: A.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001007163762-2

Indicado: C.R.S.G => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007173746-3

Indicado: R.S.G => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007173869-3

Indicado: P.N.R.G. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007178110-7

Indicado: E.O.R. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007178111-5

Indicado: J.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008181272-8

Indicado: M.J.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008181613-3

Indicado: J.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 16/07/08 - (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2008

000105RR-B =>00004
000107RR-A =>00004
000169RR-B =>00003
000277RR-B =>00004
000494RR =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

GUARDA DE MENOR

00001 - 001008191936-6

Requerente: F.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008191938-2

Requerente: D.C.A.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA ITINERANTE

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

ESCRIVÃO(A) :

Eduardo Futemma Ushikoshi

EXECUÇÃO

00003 - 001008191666-9

Exequente: Raphael Tavares Macedo de Sales

Executado: Rômulo Rodrigues de Oliveira => Intimação ordenado(a). II. Caso o executado não cumpra a obrigação o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da obrigação em perdas e danos (art. 52, V da Lei 9.099/95). Intime-se e Cumprase. Boa Vista, 04.06.08. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - José Rogério de Sales.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00004 - 001007168838-5

Requerente: I.S.R.

Requerido: Y.A.S. => Intimação ordenado(a). Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que desejam produzir em audiência. Após, conclusos para o saneador. Cumprase. Boa Vista, 08.07.08. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Leydijane Vieira e Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

00005 - 001008192567-8

Requerente: H.M.S.O.

Requerido: J.R.A. => Intimação ordenado(a). Cite-se o requerido e intime-se a requerente, a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia 25/08/08, às 09:00, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, importando a ausência da requerente em arquivamento do pedido e do requerido confissão e revelia (Lei 5.477/68, art. 7º). Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Cumprase. BV, 07.07.08. Tânia Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Alessandra Galiléia Favacho Barbosa Freitas.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2008

000245RR-B =>00001
000481RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 002007010532-3

Requerente: S.S.G.G. e outros

Requerido: H.G.G. => "Homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes, uma vez que entendo restar preservado o interesse da Autora, nos termos da Lei 5.478/68. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. As partes renunciam o prazo recursal. Publicada em audiência. Registre-se. Oficiem-se os órgãos pagadores, nos termos do item 3. Após, arquivem-se." Caracaraí 17/07/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Edson Prado Barros, Paulo Luis de Moura Holanda.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2008

000270PB =>00001
 000034RR =>00002
 000114RR-A =>00001
 000208RR-A =>00004
 000260RR-A =>00001
 000457RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 17/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00001 - 003007009835-2

Autor: Ecildon de Souza Pinto Filho
 Réu: Câmara Municipal de Mucajai e outros => Diga o autor, por seus advogados, sobre o pedido de fls. 605. Publique-se. Mucajai/RR, 16 de julho de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo Ferreira de Rigueiredo.

DECLARATÓRIA

00002 - 003007008753-8

Autor: M.I.O.C.

Réu: U.F. e outros => SENTEÇA: Do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual declaro existente a união estável entre M. I. de O. C. e L. C. L., de 1981 até 26 de janeiro de 1988, da qual decorre a dependência econômica. Julgo, no mais improcedente, o pedido de pagamento de valores retroativos. (...) Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência pessoal aos Defensores Públicos, bem como ao advogado da União. Mucajai, quinta-feira, 17 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajai. Adv - Francisco V. de Albuquerque.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 003008010915-7

Requerente: M.A.M.

Requerido: A.A.S. => Audiência ANTECIPADA para o dia 22/07/2008 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00004 - 003005003871-7

Requerente: José Correia de Souza

Requerido: Armando Pala Júnior => Aguarde-se o cumprimento voluntário da sentença ou requerimento do interessado para sua execução, por 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa e anotações de estilo. Mucajai(RR), 15 de julho de 2008. Juiz Breno coutinho. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 17/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

ATO INFRACIONAL

00005 - 003005004067-1

Indicado: M.P.C.F. => SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, o aditamento a remissão ajustada pelo Ministério Público com o adolescente MANOEL PAIVA CABRAL FILHO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. MP e a DPE, tão-só. Após, arquivem-se, com baixa e demais expedientes necessários. Mucajai, quarta-feira, 16 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajai. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 17/07/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007010037-2

Autor: Afonso Vicente Pereira

Réu: Washington Roriz Cunha => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/08/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008010856-3

Autor: Massuhan Ferreira Alves

Réu: Erica Sintia Lima da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/09/2008 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 17/07/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 003006006608-8

Indicado: E.N.C. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 18/08/2008 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 003008011219-3

Indicado: F.L.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/09/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 003007009674-5

Indicado: A.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/08/2008 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

000157RR-B =>00007
000172RR-B =>00013
000176RR-B =>00006, 00008
000298RR =>00007

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004707007256-7

Requerente: R.O.A.

Requerido: N.S.F.A. => FINAL DE SENTENÇA."Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de ROSÁLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO e NILTON SERGIO FERNANDES DE ARAÚJO, resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, ROSÁLIA ALVES DE OLIVEIRA. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de São Luiz do Anauá, Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima. Sentença publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos.

Eu _____ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707007425-8

Requerente: B.N.

Requerido: V.L.C.N. => FINAL DE SENTENÇA: "Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de BENEDITO NASCIMENTO contra VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO, resolvido a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos.

Eu _____ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 004705005033-6

Exequente: Jhonatan Barros Silva de Oliveira

Executado: Edivaldo de Oliveira => LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis, sito a Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Bairro Centro, Rorainópolis/RR. Por este, ficam também intimados (as) os (as) executados (as) na pessoa de seus representantes legais, se for o caso, de todo os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do 2º Leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, _____, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Judicial em exercício dos Feitos Cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PROCESSO ORIGEM Nº 0047 05 5033-6 EXEQUENTE: J.B.S.O. EXECUTADO: EDIVALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO DO EXECUTADO: NÃO HÁ ADVOGADO INFORMADO O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM Juiz de Direito Titula desta Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto

o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação, em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos em epígrafe, na seguinte forma: OBJETOS DO LEILÃO: 01 (um) CORDÃO DE OURO, 18 QUILATES, CONTENDO UMA MEDALHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 03 GRAMAS, 03 ANOS DE USO, AVALIADO EM R 100,00 (CEM REAIS). DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. EDIVALDO DE OLIVEIRA. PRIMEIRO LEILÃO: DIA 20.08.2008, AS 10:30 h, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: DIA 27.08.2008, AS 11:00 h, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil. LOCA L: Átrio do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis, sito a Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Bairro Centro, Rorainópolis/RR. Por este, ficam também intimados (as) os (as) executados (as) na pessoa de seus representantes legais, se for o caso, de todo os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do 2º Leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, _____, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Judicial em exercício dos Feitos Cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de D ireito Titular desta Comarca. Francisco Firmino dos Santos. Escrivão Judicial em exercício. Comarca de Rorainópolis - TJ/RR. Adv - João Pereira de Lacerda.

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 004708007973-5

Requerente: Antonio José Nery do Vale Filho

Requerido: Antonio José Nery do Vale => NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO PROCESSO ORIGEM Nº 0047 08 7973-5

EXEQUENTE: A.J.N.V.F. e outros EXECUTADO: ANTONIO JOSÉ NERY DO VALE ADVOGADO DO EXECUTADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM Juiz de Direito Titula desta Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação, em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos em epígrafe, na seguinte forma: OBJETOS DO LEILÃO: 01 (um) COLCHÃO MAGNÉTICO MARCA MASTER LIFE, TERAPÉUTICO, MEDINDO 1,38M X 1,88M, COR MARFIM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. ANTONIO JOSÉ NERY DO VALE. PRIMEIRO LEILÃO: DIA 20.08.2008, AS 09:30 h, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: DIA 27.08.2008, AS 09:30 h, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis, sito a Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Bairro Centro, Rorainópolis/RR. Por este, ficam também intimados (as) os (as) executados (as) na pessoa de seus representantes legais, se for o caso, de todo os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do 2º Leilão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. Eu, _____, Francisco Firmino dos Santos, Escrivão Judicial em exercício dos Feitos Cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca. Francisco Firmino dos Santos. Escrivão Judicial em exercício. Comarca de Rorainópolis - TJ/RR. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Francisco de Assis Guimaraes Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00008 - 004708007742-4

Réu: Luiz Salviano de Sousa e outros => FINAL DA DECISÃO: "Em sendo assim, considerando os indícios de autoria e prova da materialidade do crime, além da necessidade de salvaguarda da ordem pública, pelas razões vistas alhures, entendo pertinente a manutenção da segregação dos acusados, nos termos do art. 312/ Código de Processo Penal. Frente às razões supra, IDEFIRO O PEDIDO. Ciência ao MP e DPE. Publique-se. Registre-se. Rlis/RR, aos 15 dias de julho de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - João Pereira de Lacerda.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 004708007874-5

Réu: Deuzerley Amorim da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 21/08/2008 às 15:05 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 004705004610-2

Réu: Alcides Lima da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 18/07/2008 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 004702000244-1

Réu: Cleiton de Souza => FINAL DA DECISÃO: "Ante o exposto, à luz do art. 366 do CPP, suspendo o curso do processo e do prazo prescricional e declaro encerrada a instrução do processo considerando que todas as testemunhas já foram ouvidas. Renove-se o mandado de prisão (fl. 213) de 6/6 meses. P.R.I.C. Rlis, 16/07/08. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00012 - 004707007236-9

Indicado: R.T.C. => FINAL DA SENTENÇA: "Ex positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato RAIMUNDO TORRES DA COSTA, pelo efetivo cumprimento da transação. Cientifique-se o Ministério Público e intime-se o autor do fato apenas e tão somente pela D.P.E. Após o trânsito em julgado dessa decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 17 de julho de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00013 - 004708007947-9

Requerente: Anisio Cordeiro da Silva => FINAL DA DECISÃO: "Do exposto, mantendo a decisão pelos mesmos fundamentos apontados na decisão que decretou a prisão preventiva do acusado, acatando na íntegra o parecer do Ministério Público (fls. 28/30) e, por consequência, IDEFIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA pleiteado por ANÍSIO CORDEIRO DA SILVA, em razão da preservação da ordem pública, com supedâneo nos mesmos arts. 311 e 312 do CPP, bem como por tratar-se de apuração de crime doloso (art. 323, incisos I e IV, ambos do CPP). Juntem-se aos presentes autos a cópia da decisão que decretou a prisão preventiva do acusado e a respectiva sentença de pronúncia. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 16 de julho de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Francisco Firmino dos Santos

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008111-1

Requerente: D.P.S. => "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 14 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004708008381-0

Requerente: A.S.Z. => Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE, o pedido de fl.02 para autorizar a participação de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos no evento que será realizado pela requerente, na Escola Possamai, neste Município de Rorainópolis/RR, no dia 26 de julho de 2008, no horário de 18:00 horas até 03:00 horas do dia seguinte, ficando os referidos autorizados a permanecerem, sob as seguintes condições:
A)- É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes
B)- As crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais da criança e/ou adolescente por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder a apresentar essas autorizações quando solicitado, sendo que os menores de 16 anos somente poderão permanecer no evento até as 23:00hs

C)- Nos demais casos não previsto nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude.

D)- PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E)- Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o dia 26 de julho de 2008, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município e intimem-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo, dos fatos ocorridos no evento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A

Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de julho de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00003 - 004706005930-1

Infrator: W.O.S. => Carta Precatória expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008433-9

Autor: Fabiana Pinheiro dos Santos

Réu: Maria Sandra Santos da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Valor da Causa: R 1.500,00 - Audiência Conciliação: Dia 22/08/2008, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 004708008432-1

Requerente: Expedita Guilherme Barbosa

Requerido: Manoel Lopes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Valor da Causa: R 7.300,00 - Audiência Conciliação: Dia 22/08/2008, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

001015SC =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 006008022296-5

Requerido: Jose Rodrigues de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008022297-3

Requerido: Aparecida de Souza Neto => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006008022301-3

Requerente: J.O.P. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 006008022298-1

Indicado: A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:**Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(À) :****Cézar Barbosa Correa****ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00005 - 006003003336-3

Inventariante: Elisabete Maria Capello e outros => "... Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração. Cumpridas as formalidades processuais e legais, cumpra-se o despacho de fls. 318/319, remetendo-se os autos à comarca da Cascavel (PR). Intimem-se. Diligências necessárias. São luiz do Anauá (RR), 02 de julho de 2008. Ass. Elvo Pigari Junior - Juiz de direito titular Adv - Jose Correia de Amorim.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006008022299-9

Réu: Jonatan da Silva Gomes => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 17/07/2008

000120RR-B =>00012

000162RR-A =>00013

000190RR =>00015

000231RR-B =>00013

000262RR =>00011

000269RR =>00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 000508006966-8

Requerente: Suedi Costa Lima

Requerido: Alcebíades Araújo Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000508006975-9

Autor: Jamilson da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000508006976-7

Réu: Ivanes Nunes da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:**Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo dos Santos Pereira****ESCRIVÃO(À) :****Alan Johnnes Lira Feitosa**

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 000508006973-4

Requerente: A.J.S. e outros

Requerido: E.O.S. => DECISÃO: Segredo de justiça

Defiro o pedido de justiça gratuita

Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de R 103,00 (cento e três reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo, que o requerido deverá pagar diretamente à Sra. Fátima de Jesus da Silva, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês

Designo o dia 03/09/2008, às 11h., para audiência de conciliação, instrução e julgamento

Cite-se e intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol

O(s) autor(es) também deverá (ão) fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio

Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) representante legal, o MP e a DPE

AA, 17/07/08 MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000508006982-5

Requerente: L.K.S.F.

Requerido: E.A.F. => DECISÃO:Segredo de justiça

Defiro o pedido de justiça gratuita

Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios, a serem depositados na conta bancária nº 9805685-9, agência nº 0009, Banco Basa S/A, em nome da Sra. Maria Aparecida da Silva Santos, no valor equivalente a 20% dos rendimentos brutos do requerido, excetuados os descontos legais obrigatorios (Previdência e IR). Oficie-se ao Comando do 6º BEC em Boa Vista, para que proceda ao desconto e deposite na conta bancária da genitora da requerente

Designo o dia 05/11/2008, às 09h30min., para audiência de conciliação, instrução e julgamento

Cite-se e intime-se o requerido,(..)

O(s) autor(es) também deverá fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol. de rol prévio

Intime-se a autora através de sua representante legal, o MP e a DPE AA, 17/07/08. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00007 - 000504001584-3

Requerente: R.N.V.S. => DECISÃO: Defiro a adjudicação dos bens do "de cujus" em favor da inventariante, por se tratar de única herdeira. Expeça-se a carta de adjudicação, após o trânsito em julgado desta decisão. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Alto Alegre, 15/07/08. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00008 - 000508006963-5

Autor: Maria Helia Oliveira Santos

Réu: Júlio Cézar Santana => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/08/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00009 - 000508006805-8

Exeqüente: Sociedade Fogás Ltda

Executado: Jerônimo de Souza - Me => DESPACHO: Defiro o pedido (f. 45/46). Suspenda-se o curso da execução até o adimplemento total do débito. Alto Alegre, 17/07/08. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00010 - 000508006917-1

Exeqüente: Damilly Silvestre de Assis

Executado: Irismar Silvestre de Souza => FINAL DE SENTENÇA: "... Pelo exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre, 17/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00011 - 000508006847-0

Requerente: Maria Sônia Vieira Silva e outros

Requerido: Municipio de Alto Alegre => FINALIDADE:Intimação do requerido, através de sua advogada para, NO PRAZO DE 05 DIAS, ratificar o acordo celebrado às fls. 80/81, visando preservar os interesses das partes e evitar possíveis arguições futuras de ilegalidades. Adv - Helaine Maise de Moraes.

RESPONSABILIDADE CIVIL

00012 - 000507003249-4

Autor: J.pedrosa da Silva Me

Réu: Unibrás Textil Ltda => ATO ORDINATÓRIO:De ordem da MMA Juíza de Direito titular, intimo a autora, através de seu advogado, para comparecer em cartório e receber o alvará de levantamento. Alan Feitosa - Escrivão Judicial. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00013 - 000504001453-1

Requerente: L.A.S.

Requerido: P.A.S. e outros => FINALIDADE: Intimação do advogado do requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a cota ministerial de fls. 209-v e requerer o que for de direito, sob pena de julgamento do pedido no estado em que se encontra o feito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

VARACRIMINAL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Â):

Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00014 - 000507003060-5

Réu: Jose Mendes de Brito => FINAL DE SENTENÇA: "..."

Decido. Homologo a proposta de suspensão condicional do processo efetuada pelo MP e aceita pelo denunciado, conforme as cláusulas acima estipuladas. Em consequência, suspendo o curso do processo pelo período de dois anos. Decorrido o prazo de suspensão sem revogação, faça-se os autos conclusos para extinção da punibilidade. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Expeça-se carta precatória a 3A Vara Criminal para cumprimento do sursis processual na Comarca de Boa Vista. Registre-se e cumpra-se. AA, 17/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00015 - 000502000031-0

Réu: Ilson Freitas de Lima => DESPACHO: Indefiro o pedido de designação de nova data para audiência de interrogatório, vez que a revelia do acusado já foi decretada (f. 270), vez que ele não compareceu à audiência. Intime-se o advogado do réu, via DPJ, para apresentar a defesa prévia, no prazo legal. AA, 24/06/08. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÃO(Â):

Alan Johnnes Lira Feitosa

ALVARÁ JUDICIAL

00004 - 000508006981-7

Requerente: N.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: "..." Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de f. 02 para autorizar a participação de adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos

incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Clube Kalamazon, neste Município de Alto Alegre/RR, no dia 19/07/2008, no horário de 22h00min até às 02h00min do respectivo dia seguinte, sobe as seguintes condições: (...) Apz ciência do Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Alto Alegre, 17/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2008

000257RR =>00001
000264RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(À) :
Eva de Macedo Rocha

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004507001574-3

Requerente: I.K.O.B.

Requerido: S.F.B.N. => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00002 - 004507001567-7

Autor: Paulo Roberto de Matos Campos

Réu: Adelison Militao Gabriel => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/09/2008 às 10:01 horas.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Prazo: 10 (dez) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição n.º 005 07 002834-4, em que são partes como requerente SIDLEIA MESQUITA DA COSTA e como Interditado JACI CAVALCANTE DA SILVA, e que a MM^a. Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o processo com julgamento de mérito (art. 269, I,CPC) para DECRETAR a interdição incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil e, nos termos do art. 1775, caput, do mesmo diploma legal, nomeando a requerente SIDLEIA MESQUITA DA COSTA, como sua Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. (...)”. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre, 25 de setembro de 2007. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância a MM^a.

Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial do Poder Judiciário, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Narla de Souza Santana (Assistente Judiciária) o digitei e Alan Johnnes Lira Feitosa, Escrivão judicial, de ordem da MM^a Juíza de Direito desta Comarca o assina.

Alan Johnnes Lira Feitosa
Escrivão Judicial

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Escrivã Judicial

Bel^a. Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz

Expediente do dia 16 de abril de 2008 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010.06.134537-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **LINS MARTINS VITORINO**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **LINS MARTINS VITORINO**, brasileiro, filho de Wilson Menezes Vitorino e Maria Francisca Pompilio Martins, sem maiores qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas do art. 331 do CPB. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de interrogatório designada para o dia 13/08/2008, às 08h40 min, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: “Consta dos documentos anexos, que no dia 16 de março de 2006, por volta das 17h30min, o denunciado, após ser citado pelo oficial de justiça Marcelo Barbosa dos Santos, com o fim de torná-lo ciente que contra ele se movimenta uma ação penal por tráfico ilícito de entorpecente, para que viesse a Juízo para se ver processar e fazer sua defesa este, demonstrando total desrespeito com a Justiça e com o oficial de justiça que lhe citava, rasgou a contra-fé na presença do oficial de justiça e de vários agentes de polícia e ainda afirmou que na audiência designada para o seu interrogatório iria (...), desrespeitando-o, ofendendo-o, menosprezando-o e consequentemente desacatando-o. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2008.

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Escrivã
Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz

Expediente do dia 18 de julho de 2008 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº 010 04 087991-7

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **ISAULINA LOPES DE OLIVEIRA** e outro.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réus Raimundo Gomes da Silva e **ISAULINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, separada, do lar, nascida no dia 07/08/1968, filha de Avelina Gomes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido. Denunciada pelo Promotor de Justiça como **incursa nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal**, como não foi possível intimá-la pessoalmente, com este torna pública a Sentença de fls. 184 a 188, cujo final segue

transcrito: "Isto posto, condeno o acusado Raimundo Gomes da Silva nas penas do art. 155, *caput*, do CP e condeno a ré Isaulina Lopes de Oliveira nas penas do art. 180, § 3º, do CP. Passo à aplicação da pena de cada acusado. (...) **Isaulina Lopes de Oliveira:** Culpabilidade leve, não tendo maiores proporções a conduta da acusada, que tem antecedentes por crime de tóxicos, possui conduta social e personalidade irregulares; quanto aos motivos, circunstâncias e consequências do crime, constata-se que a ré adquiriu a bicicleta de uma pessoa desconhecida por um valor ínfimo, sendo que o bem foi apreendido e devolvido à vítima. Assim sendo, fixo a pena-base em 06 meses de detenção e 06 dias-multa. A pena-base ficou acima do mínimo legal face algumas das circunstâncias judiciais serem contrárias à acusada. Compenso a atenuante da confissão com a agravante da reincidência. Friso que não acompanho o posicionamento jurisprudencial que dá prevalência à reincidência. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual torno definitiva a pena-base. A pena será cumprida em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "c", do CP. Deixo de proceder a substituição da pena face os antecedentes e a conduta social da ré informarem que tal medida é suficiente, sendo que esta comarca dispõe da Casa do Albergado. Após o trânsito em julgado, exceçam-se os mandados de prisões e após o cumprimento, as guias de recolhimento, remetendo-as junto com cópias das peças devidas a VEP. P.R.I. e cumpre-se. Boa Vista, 04 de junho de 2007". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2008.

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: W.G.R. e W.G.R., menores representados pela Sra. **MIRIAN GUIMARÃES PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, filha de Euzenir Guimarães, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 05 116051-2-Execução**, em que são parte exequente **W.G.R. e W.G.R.** e executado **N.A.R.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: G.S.L., menor representado pela Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, estudante, filha de Patrocínio Ferreira Lima e Maria das Graças Lopes de Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 04 081300-7-Investigação de Paternidade**, em que é parte requerente **G.S.L.** e requerido **D.S.G.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do

Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e oito**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO **(PRAZO DE 15 DIAS)**

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM.^a Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda c/c Pedido de Liminar n.º 010 08 188972-6
Requerente: M.N.S.

Requerido(s): **OSMAR DE SOUZA**
AUXILIADORA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Como se encontra o(s) requerido(s) **OSMAR DE SOUZA** e **AUXILIADORA RODRIGUES DO NASCIMENTO** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos alegados pela autora em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.^a Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511, telefone: (95) 3621-2773, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 04 de junho de 2008.

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO **(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Carta Precatória de Destituição do Pátrio Poder n.º 010 08 193310-2
Requerente: G.T.L. e G.T.L., representados por W.A.T.
Requerido: **GILBERTO MORAES LIRA**

Como se encontra o requerido **GILBERTO MORAES LIRA**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador do RG n.º 48.884 SSP/RR, filho de Egídio Correia Lira e de Maria do Carmo Moraes Lira, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511, telefone (95) 3621-2773, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2008.

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Adoção n.º 010 08 188930-4

Requerentes: O.N.P. e P.L.V.M

Requerida: VIVIANE DE SOUZA GONZAGA

Como se encontra a requerida **VIVIANE DE SOUZA GONZAGA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial, bem como, ficando intimada para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **26 de agosto de 2008, às 10:30 horas**, na sede deste Juizado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511, telefone (95) 3621-2773, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2008.

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Escrivão em Exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **18 de julho de 2008**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **17/07/2008**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 27

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OLINDO JOSÉ POSENATTO TOALDO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: OLINDO JOSÉ POSENATTO TOALDO
RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **28/07/2008** será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 544 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO GUIMARAES COSTA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO VERDE, NAS ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDO GUIMARAES COSTA
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **29/07/2008** será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 19 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, REFERENTE A SUA

CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS:**PROCESSO N.º 544 – CLASSE XV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DE RORAIMA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

DESPACHO

Restituído para repasse ao juiz titular.
Boa Vista, 14 de julho de 2008.

Juiz Atanair Nasser
Relator – Substituto

PROCESSO N.º 1 – CLASSE PETIÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO, NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, DE COMERCIAL INFORMATIVO-EDUCATIVO.

AUTOR: WALTER JONAS FERREIRA DA SILVA,
SUBPROCURADOR GERAL

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

DESPACHO

Restituído para repasse ao juiz titular.
Boa Vista, 14 de julho de 2008.

Juiz Atanair Nasser
Relator – Substituto

PROCESSO N.º 544 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO GUIMARAES COSTA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO VERDE, NAS ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RAIMUNDO GUIMARAES COSTA
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.
Boa Vista, 18 de julho de 2008.

Juiz Luiz Fernando Mallet
Relator

PROCESSO N.º 19 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.
Boa Vista, 18 de julho de 2008.

Juiz Luiz Fernando Mallet
Relator

PROCESSO N.º 07 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

AUTOR: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB/RR
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

A SJ atender fls.82.
Boa Vista, 18 de julho de 2008.

Juiz Luiz Fernando Mallet
Relator

2.ª ZONA ELEITORAL**Edital n.º 001/2008 – Eleições 2008**

Edital de nomeação de mesários e de designação dos locais de votação.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCELO MAZUR**, Juiz da 2^a Zona Eleitoral, em virtude da Lei 9.504/97, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65), os eleitores que constam da relação em anexo foram nomeados para constituir as Mesas Receptoras de Votos correspondentes às seções que serão instaladas pelo mencionado Juízo nas Eleições Gerais de 05/10/2008.

Da mesma forma, nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65), os locais que constam da relação em anexo, com os respectivos endereços e seções, foram designados por este Juízo para abrigarem as Mesas Receptoras de Votos desta 2.^a Zona Eleitoral para as Eleições Gerais de 2008.

Os eleitores relacionados em anexo poderão recusar a nomeação, apresentando justo motivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, salvo se o impedimento ocorrer depois desse prazo.

Por outro lado, o membro da Mesa Receptora de Votos que não comparecer no local, dia e hora determinados para a realização das Eleições (no primeiro e, se houver, no segundo turnos), sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

Através deste Edital, os eleitores relacionados no anexo ficam intimados para comparecerem no lugar correspondente à seção para a qual foi nomeado, às 7:00 (sete) horas do dia 05/10/2008. Para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 2^a Zona Eleitoral, foi publicado o presente Edital no Diário do Poder Judiciário. O referido é verdade. Aos 17 de julho de 2008, DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 2^a ZE/RR. Eu, **MARCELO MAZUR**, Juiz da 2^a Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Marcelo Mazur
Juiz da 2.^a Zona Eleitoral

Município	Seção	Inscrição	Nome	Função
3034	CARACARAÍ			
Local de votação			Endereço	Bairro
1031	JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ E. P. G.		AVENIDA DR. ZANNY, S/N	CENTRO
	1	0013 3786 2666	EDIMILSON PEREIRA DA COSTA	Presidente
		0013 3917 2666	ALDINEIDE PAULAIN DE OLIVEIRA	1. ^º Mesário
		0003 1310 2666	FRANCINETE PEREIRA DE MORAIS	2. ^º Mesário
		0002 2009 2640	ANTONIO DE SOUSA ARAUJO	2. ^º Secretário
	60	0025 7055 2666	VALDIRJANIO CHAVES RAMOS	Presidente
		0002 4196 2623	LAIDE NOGUEIRA BARATA	1. ^º Mesário
		0018 5493 2631	FRANK DE SOUZA VITORIO	2. ^º Mesário
		0039 7391 2631	AURINETE FERREIRA ALBUQUERQUE	1. ^º Secretário
	100	0055 1338 2232	MARIA DE JESUS CARDOSO ANSELMO	Presidente
		0024 6275 2631	EDMILSON GUIMARAES COSTA FILHO	1. ^º Mesário
		0024 6043 2623	ALTEMAILSON MOTA DA SILVA	2. ^º Mesário
		0024 5652 2640	IRLENE MILENA DA SILVA PERES	1. ^º Secretário
	104	0032 5514 2607	DAMAZIO MACHADO DE OLIVEIRA	Presidente
		0025 9178 2623	JISLENE FERNANDES MACHADO DA COSTA	1. ^º Mesário
		0018 8873 2607	GILSON PEREIRA DE FREITAS	2. ^º Mesário
		0020 4256 2682	ALDENIR SABINO DA COSTA	1. ^º Secretário
	136	0024 5142 2658	JERSEY MONTEIRO DE SOUZA	Presidente
		0025 9157 2607	VANIA OLIVEIRA BASTOS	1. ^º Mesário
		0200 8531 2216	SIDRONE BUZAGLO GONÇALVES	2. ^º Mesário
		0034 7719 2631	CELICE DA SILVA DOS SANTOS	1. ^º Secretário
Local de votação			Endereço	Bairro
1040	COUTO DE MAGALHÃES E. P. G.		AVENIDA DOUTOR ZANNY, 1474	CENTRO
	2	0020 4223 2615	DINELZA BARROS DA SILVA	Presidente
		0005 0877 2623	EDINIR CARVALHO DOS SANTOS	1. ^º Mesário
		0013 4109 2607	GILZA SEVERO DE OLIVEIRA	2. ^º Mesário
		0020 3029 2623	GLEIVANIR CABRAL DO NASCIMENTO	1. ^º Secretário
	3	0028 7664 2674	LUCIELIA MILIANO DE SOUZA CUNHA	Presidente
		0017 0825 2623	ROGERIO DUARTE MOTTA	1. ^º Mesário
		0037 9585 2631	MONICA LARISSA FAUST SILVA	2. ^º Mesário

		0014 4746 2674	PAULO FERREIRA DA SILVA GIVAREZ	1.º Secretário
Seção agregada: 16	135	0020 6026 2640	ALBERTO SARAIVA DE SOUZA	Presidente
		0034 7455 2607	JAKELINE RAMOS TRINDADE	1.º Mesário
		0040 1757 2690	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	2.º Mesário
		0025 8862 2658	VALDENIZA LISBOA DE MEDEIROS	1.º Secretário
		Local de votação	Endereço	Bairro
1082	PRESIDENTE CASTELO BRANCO E. P. S. G.	PRACA DO CENTRO CIVICO, S/N, 3532-1223		S.FRANCISCO
	8	0020 8979 2631	FRANCISCA GRASIELA BRUNO DA CUNHA	Presidente
		0000 7074 2623	HUGO ANTONIO ALVES RODRIGUES	1.º Mesário
		0020 4487 2607	ANTONIA LUZIVAN MOREIRA POLICARPO	2.º Mesário
		0029 2546 2607	HENDRE GREGORIO DA SILVA	1.º Secretário
	63	0136 9726 1694	JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	Presidente
		0017 0699 2631	MARIA LEA AMORIM TORRES	1.º Mesário
		0035 3296 2682	ALAN DIEGO PINHEIRO DE ARAUJO	2.º Mesário
		0014 4813 2674	ROGERIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	1.º Secretário
	85	0012 8023 2666	HORTÊNCIA DOS SANTOS HORTÊNCIO	Presidente
		0023 0367 2615	GLACINETE CABRAL DO NASCIMENTO COSTA	1.º Mesário
		0020 4569 2690	ARIADNA LOIOLA DE SOUSA	2.º Mesário
		0162 7113 2208	FRANCISCO DE ASSIS FERREIA FALCAO	1.º Secretário
	115	0127 7292 2259	FRANKLIN SILVA PICANÇO	Presidente
		0031 7690 2682	SUZANA VIANA HAAS	1.º Secretário
		0033 4030 2690	FRANCINETE LIRA DE LIMA	1.º Mesário
		0164 2567 2275	ROSIVALDO PRADO ARAUJO	2.º Mesário
	137	0030 3816 2658	JOANA GOUVEIA MENDES	Presidente
		0035 1669 2658	ANA KELLI DE OLIVEIRA MARAMALDO	1.º Mesário
		0035 9873 2607	RENATA DE OLIVEIRA COSTA	2.º Mesário
		0025 7029 2674	WILLIAM DOUGLAS SOUZA DE ALCANTARA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1104	COLÉGIO RORAIMA	VILA PETROLINA DO NORTE S/N INTERIOR		
	9	0022 2560 2631	REGINA DE NAZARE PINHEIRO PAIXAO	Presidente
		0027 8938 2682	CLAYTON VIANA MARINHO	1.º Mesário
		0024 5307 2607	JOSE BIBIANO DE OLIVEIRA LACERDA	2.º Mesário
		0017 1061 2631	ADINEIR TRINDADE DE ALVARENGA	1.º Secretário
	116	0025 2832 2607	GEILDA DA SILVA ALMEIDA	Presidente
		0024 1450 2631	CLAUDINEI SPIES	1.º Mesário
		0030 2809 2674	KAROLINE CAMPOS MARINHO	2.º Mesário
		0302 3971 2208	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1112	PADRE CALLERI E. P. G.	VILA NOVO PARAISO S/N INTERIOR		
	10	0036 0190 2607	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS	Presidente
		0018 8061 2666	CLARICE SILVA SOUZA	1.º Mesário
		0036 2430 2674	EMERSON FELIPE DE ANDRADE	2.º Mesário
		0014 0952 2623	MARIA MILMA ARAUJO DE SOUZA	1.º Secretário
Seção agregada: 143	94	0108 3313 2275	IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO	Presidente
		0036 2643 2615	ADRIANA BARBOSA VIEIRA	1.º Mesário
		0411 0028 0604	ELENICE CORREA RODRIGUES	2.º Mesário
		0025 9165 2607	MARIA CARVALHO NEGREIROS	1.º Secretário
		Local de votação	Endereço	Bairro
1120	BELIZIO MELO SOBRINHO E.P.G.	VILA TERRA PRETA S/N INTERIOR		
	11	0159 5903 2216	WALDELI POLICARPO DOS SANTOS	Presidente
		0037 4729 2682	DEUSIMAR LIMA DA SILVA	1.º Mesário
		0022 6190 2615	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA	2.º Mesário
		0032 0680 2275	PERPETUA FONTES DE ARAUJO SILVA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1147	EDMUR OLIVA E. P. G.	VILA VISTA ALEGRE S/N INTERIOR		
	88	0198 0419 2291	OZIAS CAMARA DA SILVA	Presidente
		0032 0584 2232	TEREZINHA DE JESUS VENTURA DA SILVEIRA	1.º Mesário

		0017 8344 2607	JOSE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA	2.º Mesário
		0025 7041 2666	EDUARDO JOSE CHAU DE OLIVEIRA	1.º Secretário
131	90	0003 8849 2615	FRANCISCA SOARES DA SILVA	Presidente
		0020 3780 2674	MARIA FIDELES OLIVIO SOUZA	1.º Mesário
		0017 0620 2690	TEREZINHA DE SOUZA ANDRADE	2.º Mesário
		0024 4501 2682	JAILSON SANTOS DA SILVA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1163	VILA SACAI - ADMINISTRACAO	VILA SACAI S/N INTERIOR		
90	91	0107 40502232	HELIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Presidente
		0115 1309 2283	GELSIMAR PEREIRA BONFIM	1.º Mesário
		0033 4500 2690	ANDREIA DA SILVA ALVES	2.º Mesário
		0039 7468 2658	GUSTAVO ARAUJO DO NASCIMENTO	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1171	ADONIAS BORGES DO CARMO E.	VILA CACHOEIRINHA S/N INTERIOR		
91	92	0124 6064 2283	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	Presidente
		0212 0467 2259	MICHELLE LIMA DE AGUIAR	1.º Mesário
		0316 0412 2291	RAIMUNDO EVERTON CARMIN BORGES	2.º Mesário
		0314 0027 2224	JÚNIOR SERRÃO DE SOUZA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1180	CELESTINO DA LUZ E.	VILA CAICUMBI S/N INTERIOR		
92	7	0024 8769 2615	MARENÉ DAS MERCES DE ALMEIDA	Presidente
		0218 9157 2259	FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	1.º Mesário
		0040 1932 2666	IZAIAS PRESTES SANTANA	2.º Mesário
		0314 2408 2224	GLEIDSON ARAUJO FERREIRA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1228	JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA E.	SEDE	LIVRAMENTO	
7	108	0128 0080 2259	ROSANGELA PEIXOTO MOREIRA	Presidente
		0013 7569 2658	JUSTINO BRAZAO DE LIMA	1.º Mesário
		0010 5224 2615	MANOEL WILLIAMS NENEN DINIZ	2.º Mesário
		0013 7105 2631	ORLANILDO DE JESUS CRUZ	1.º Secretário
108	123	0384 0780 1392	ADALBERTO SIQUEIRA DIVINO	Presidente
		0108 4224 2216	ALBERTA LAURA DA CRUZ RODRIGUES	1.º Mesário
		0025 6967 2615	NILSON DOS SANTOS BENFICA	2.º Mesário
		0029 3497 2631	ORNILDA SANTIAGO DA SILVA	1.º Secretário
123	127	0020 5363 2623	HERMETO CONSTANTINO SEELIG DE SOUZA	Presidente
		0204 8394 2259	SILVIO NASCIMENTO DA COSTA	1.º Mesário
		0017 9382 2496	MIGUEL LOBEU ANDRADE	2.º Mesário
		0023 0613 2615	TANIA MARA SOUSA SANTOS	1.º Secretário
127	69	0181 7505 2283	GESSIVAL DE SOUSA FREITAS	Presidente
		0003 5772 2631	JURACY MÁXIMO DE SOUZA BRUSTER	1.º Mesário
		0037 9303 2666	ALVINA DA CRUZ MELO	2.º Mesário
		0033 8734 2682	FERNANDA PATRICIA EVARISTO DA COSTA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1236	IDNEIA FERREIRA BARBOSA E.	RUA UAICA, S/N	SÃO JOSÉ	
69	125	0014 4826 2690	ALESSANDRA GOMES DA COSTA	Presidente
		0022 4594 2690	GERLIVANE ALVES DE FREITAS SOUSA	1.º Mesário
		0021 5012 2631	MIRAMON PATROCINIO DA COSTA JUNIOR	2.º Mesário
		0014 4865 2607	ALEXANDRE RICARDO PEREIRA DA SILVA	1.º Secretário
125	156	0400 6096 0795	ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ	Presidente
		0189 6231 2291	FRANCIMARA DE LIMA ROCHA	1.º Mesário
		0193 1802 1627	JAILTON WAGNER FERREIRA DA COSTA	2.º Mesário
		0324 9757 2216	SIMONE GARRIDO MACÉDO	1.º Secretário
156		0189 5824 2291	MARCO AURELIO TAVARES BRITO	Presidente
		0223 7811 1210	SIMONE LOPES DE LAMEIDA	1.º Mesário
		0218 2391 2208	THELMA REGINA BARBOSA MARTINHO	2.º Mesário
		0016 7667 2690	ZEMILDA DA SILVA BATISTA	1.º Secretário

Local de votação		Endereço	Bairro
1260	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	PRACA DO CENTRO CIVICO, S/N, 3532-1555	SANTA LUZIA
Seção agregada: 89	5	0014 5047 2666	GLAUCINETE CARVALHO SOUZA
		0003 0862 2658	EVANGELISTA LIBORIO DE SA
		0037 9092 2640	REINALDO VIDAL LOPES
		0034 5190 2690	ANA CLAUDIA GUIMARAES FERREIRA
Local de votação		Endereço	Bairro
1279	VALÉRIO MAGALHÃES E.	VILA SAO JOSE, S/N INTERIOR	
	87	0024 5376 2623	MARCILANE DE SOUZA LACERDA
		0231 9886 1198	IRENILDE DA CONCEICAO MOREIRA
		0004 9709 2666	MARIA ALICE MESSIAS DE OLIVEIRA
		0040 1933 2640	MARCIA RODRIGUES BARROS
Local de votação		Endereço	Bairro
1287	SEaab SECRETARIA ESTADUAL DE AGR. E ABASTECIMENTO	VILA NOVO PARAISO, S/N INTERIOR	
Seção agregada: 128	112	0249 2276 1252	ALFREDO FERNANDES DE BRITO NETO
		0032 8377 2615	SAMARA SOUSA AMIM
		0029 2812 2640	LEOMAR PEREIRA CAMPOS
		0035 0972 2690	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA
Local de votação		Endereço	Bairro
1295	SEBASTIÃO BENICIO DA SILVA E.	BR-432/RR-170, KM 75, 400-7204	ITAM
	126	0022 2560 2631	REGINA DE NAZARE PINHEIRO PAIXAO
		0022 5034 2690	DALVA RESENDE ERICEIRA
		0033 5607 2682	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
		0023 6284 2682	JOSE DILSON ARAUJO FERREIRA
	159	1076 6829 0370	ELISANGELA ASSIS MARTINS
		0027 5358 2682	FRANCISCO LIRA SILVA
		0035 4431 2615	ANA PAULA LIMA ALVES
		0343 2741 1309	EDIJANE FRANCISCA DE LIMA
Local de votação		Endereço	Bairro
1317	MANOEL PEREIRA DA COSTA E.	RUA ESTELITO LOPES, S/N, 3532-1203	LIVRAMENTO
	4	0022 6561 2631	ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES
		0024 6075 2607	JOSE ARIMATEIA SOUZA DE BRITO
		0020 9190 2690	ANA CRISTINA ALVES MONTEIRO
		0018 9132 2640	DANIEL MONTEIRO DE SOUZA
	61	0147 4628 2208	LEONEIDE BELEM JORDAO
		0040 1600 2690	ROSANGE TEREZINHA BASTIAO
		0202 2379 2208	ARLEN DE OLIVEIRA GIMA
		0020 4831 2607	NELIO BESSA DA PENHA
Local de votação		Endereço	Bairro
1325	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA T-10, S/N, 3532-1032	S.FRANCISCO
	6	0015 5121 1139	ALDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
		0001 2944 2658	VALDEMIR GONÇALVES RIBEIRO
		0029 3450 2674	KEILA PAULA FERREIRA DE SOUZA LIMA
		0013 7109 2666	VALDA MARIA DIAS DA SILVA
	62	0017 0637 2631	ANTONIO SOBRINHO EVANGELISTA DE FREITAS
		0015 5121 1139	ALDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
		0013 3912 2658	ADANILSON JOSE SILVA DE ARAUJO
		0020 6013 2623	EVANDIRA CARNEIRO ALBUQUERQUE
	97	0013 2614 2674	ROSA MARIA PERES MAISTER
		0030 4702 2640	NILTON CAMPOS FONTES
		0240 7924 1139	ORILENE LOPES DA SILVA
		0019 8182 2607	VERA LUCIA PEDRO CORREA

Município				
3093	MUCAJAI			
Local de votação		Endereço		Bairro
1155	VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA E.P.G.	RUA PARÁ, S/N		ESTADOS
	12	0011 5071 2658	JUCENI SENA FERREIRA	Presidente
		0024 6395 2640	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	1.º Mesário
		0001 3849 2658	VALDENIR SANTOS PEREIRA	2.º Mesário
		0000 8661 2640	YLDEMOR PEREIRA DE FIGUEIREDO	1.º Secretário
Seção agregada: 152	13	0003 8134 2690	SINESIO SILVA	Presidente
		0020 3716 2658	WALDEFRAN CONCEICAO DE SOUZA	1.º Mesário
		0003 9031 2631	ROSINEIDE VIEIRA BARROS	2.º Mesário
		0020 2942 2615	KENISON AMERICO DE MELO	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1163	NASCIMENTO FILHO E.P.	RUA RAIMUNDO GERMINIANO DE ALMEIDA, S/N		CENTRO
	14	0046 1690 2216	ANA GORETTI REBELO NORONHA	Presidente
		0013 5720 2640	MARILENE PIRES SILVA	1.º Mesário
		0003 7988 2631	MARIA JOSE PAZ GOMES	2.º Mesário
		0040 1746 2631	ANA PAULA COSTA NEUMANN	1.º Secretário
	15	0014 2903 2658	IRACEMA SOUSA MACHADO	Presidente
		0004 4940 2674	ROSENIRA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	1.º Mesário
		0010 4345 2658	GRACILDES PEREIRA DA SILVA	2.º Mesário
		0025 776 2615	PEDRO SANTOS DE SOUZA	1.º Secretário
	111	0035 0343 2674	RANIELLI SOUZA DO NASCIMENTO	Presidente
		0031 4539 2658	CHARLES RUFINO DE SOUZA	1.º Mesário
		0029 0498 2658	JUSSARA LIMA DA SILVA	2.º Mesário
		0031 9820 2607	RENATA DE SA PERES	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1180	CRECHE DOUTOR SILVIO BOTELHO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N		CENTRO
	16	0024 5943 2640	MARIA MARILEIDE DE OLIVEIRA CRUZ	Presidente
		0017 3381 2682	VANUSA RODRIGUES OLIVEIRA	1.º Mesário
		0017 6472 2615	ZENAIDE BONFIM RIBEIRO	2.º Mesário
		0017 1647 2666	JOANA DARC GAUDENCIA DE SOUZA	1.º Secretário
	78	0025 9211 2682	JOSANA FERREIRA LIMA	Presidente
		0011 4928 2682	ANA VALÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA	1.º Mesário
		0017 3515 2623	ANTONIO CICERO SILVA OLIVEIRA	2.º Mesário
		0017 3536 2658	MARIA VERONICA BELIZARIO DOS SANTOS	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1198	JESUS DE NAZARÉ E.P.G.	AVENIDA FIRMINO AZEVEDO, S/N		JERUSALÉM
	17	0010 4876 2674	REJANIA COSTA OLIVEIRA	Presidente
		0005 1742 2690	MARIA TEOTONIA DA SILVA MELO	1.º Mesário
		0000 8757 2623	MARIA DO SOCORRO CARDOSO LIMA	2.º Mesário
		0013 5552 2607	VALDECI DA SILVA TORRES	1.º Secretário
	64	0017 1149 2607	ARTEMISE BARBOSA DE SOUSA	Presidente
		0019 6381 2631	LUISA ALVES SOARES	1.º Mesário
		0020 4551 2666	JOSEFA GIZELDA DA SILVA	2.º Mesário
		0020 4592 2631	FERNANDA DANTAS DA SILVA	1.º Secretário
	155	0036 0322 2690	DHIULLY TATY ANY MARINHO DE SOUSA	Presidente
		0031 7227 2690	ADRIANA FABRICIA PEREIRA PONTES	1.º Mesário
		0027 9196 2607	ALBERTO FERNANDES DA SILVA	2.º Mesário
		0473 5869 1163	ANGRA PEREIRA DA SILVA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1201	COELHO NETO E.P.S.G.	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N SEDE		CENTRO
	18	0003 8063 2666	SEVERINA GURGEL GARCIA	Presidente
		0011 5086 2631	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	1.º Mesário
		0019 6297 2631	ZILENO CESAR DE OLIVEIRA	2.º Mesário
		0024 4557 2607	ELIZONAIDE ALVES BARBOSA	1.º Secretário
	21	0020 8878 2690	ELIZANGELA PIRES ALMEIDA	Presidente

		0005 1812 2631	BRUNO ELOIR HIRT	1.º Mesário
		0023 0673 2658	JEAN CLEBER FREITAS LIMA	2.º Mesário
		0012 0411 2640	ANTONIA IRENI ALMEIDA OLIVEIRA	1.º Secretário
106	0035 0462 2607	SANDRO DE SOUZA	Presidente	
		0154 8709 1619	JANIO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.º Mesário
		0020 9825 2631	VILMA RUFINO DE SOUZA	2.º Mesário
		0034 2303 2640	FRANQUILENE VIANA LIMA	1.º Secretário
113	0035 0239 2623	GENI LUCIA PETRA DOS SANTOS	Presidente	
		0026 4816 2640	CLAUDIA FILISMINA VIANA DA SILVA	1.º Mesário
		0031 5677 2607	EMERSON VALERIO VASCONCELOS SILVA	2.º Mesário
		0039 7664 2658	FERNANDA DE SOUSA MONTEIRO	1.º Secretário
161	0001 2490 0779	AMANCIO RAPOSO JUNIOR	Presidente	
		0021 5186 2631	ALZENIR OLIVEIRA DA SILVA	1.º Mesário
		0041 2326 2631	ANTONIO DOS SANTOS DA CONCEICAO	2.º Mesário
		0031 6723 2623	AURORA VASCONCELOS PIAXAO BRIGLIA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1210	PADRE JOSÉ MONTICONNI E.P.S.G.	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N	CENTRO	
19	0004 0759 2631	SEBASTIAO ALBERTO VIEIRA DE MOURA	Presidente	
		0013 5486 2682	LAERCIO DANTAS E SILVA	1.º Mesário
		0013 5718 2623	JOSE VILMAR ALVES LIMA	2.º Mesário
		0013 5477 2690	GRACIELES ROCHA RIBEIRO	1.º Secretário
23	0130 2648 1686	LIDIA LOPES DAMASCENO	Presidente	
		0025 6958 2623	ROSILDA DE JESUS SILVA	1.º Mesário
		0024 5796 2623	WILHAMES RIBEIRO SOARES	2.º Mesário
		0029 3560 2607	ACLECIA SUELY PAZ LISBOA	1.º Secretário
55	0182 6004 1279	IVALDO PONTUAL DE MOURA	Presidente	
		0024 6902 2674	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1.º Mesário
		0024 5809 2682	EVALDO THOMES	2.º Mesário
		0035 0200 2674	ANA PAULA MOREIRA HIRT	1.º Secretário
71	0014 2441 2666	ROSILENE MORAES PEREIRA	Presidente	
		0035 0184 2615	ELENICIA SILVA NUNES	1.º Mesário
		0014 2461 2607	EDSON NUNES CRUZ	2.º Mesário
		0022 6219 2631	ALDINEIA DA SILVA SOUZA	1.º Secretário
122	0032 4456 2631	SANDRA CHAVES DE OLIVEIRA	Presidente	
		0020 3537 2658	ALLAN KARLO DE SOUZA ELOY	1.º Mesário
		0032 5799 2615	FERNANDA SCHINADER LOPES	2.º Mesário
		0033 8209 2658	ELVIS PRESLEY PEREIRA SANTOS	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1643	JOVACI MARCAL DA SILVA E.	RUA 16, S/N	VILA APIAÚ	
56	0034 1886 2631	ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA FILHO	Presidente	
		0017 0472 2690	JOSE ROBERTO DA SILVA NETO	1.º Mesário
		0002 8147 2666	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LUCENA	2.º Mesário
		0013 1943 2640	ANGELA MARIA MENDES DE ALMEIDA	1.º Secretário
82	0020 7152 2658	MARINELZA VIEIRA COSTA	Presidente	
		0020 3928 2615	SOLANGE MARIA DE SOUSA CRUZ	1.º Mesário
		0022 0265 2640	SOLANGE MARIA DE ARAUJO MENDES	2.º Mesário
		0029 0381 2640	JEANE DOS REIS COSTA	1.º Secretário
95	0013 6040 2607	JOAQUIM ROBERTO SANTOS CARPANINI	Presidente	
		0034 1903 2674	JOCELMA MENDES DA COSTA	1.º Mesário
		0020 4039 2658	JOSE RODRIGUES BEZERRA	2.º Mesário
		0304 1353 2224	JUCIANE PEREIRA SANTOS	1.º Secretário
99	0024 4697 2690	RONDINELES SOUZA LIMA	Presidente	
		0023 3608 2615	ANTONIA ANGELA DE ARAUJO MENDES	1.º Mesário
		0025 7325 2631	ANTONIA DA CUNHA SOARES	2.º Mesário
		0012 8050 2631	MARIA LUCILENE LEITE	1.º Secretário
121	0033 6557 2631	ADELSON VIANA DE SOUZA	Presidente	
		0145 1969 1104	SILVANA FERNANDES CORREA DE SOUZA	1.º Mesário

		0015 8154 2666	SUELÍ BEZERRA DA SILVA	2.º Mesário
		0033 8056 2640	GESSLEIA SILVA	1.º Secretário
138		0462 6663 1112	ISAAC SUTIL DA SILVA	Presidente
		0039 3024 2666	MARIA ADRIANA LIMA CARVALHO	1.º Mesário
		0035 3331 2607	JESSE SIMPLICIO EVARISTO	2.º Mesário
		0019 4321 2690	CIRLEIDE DA SILVA MACHADO	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1651	FRANCISCO JULIÃO DA SILVA E.P.G.	VICINAL TRONCO, S/N	TAMANDARÉ	
	83	0026 1491 2607	DALVACI PALMEIRA DA SILVA	Presidente
		0031 1276 2640	ELIANE DE CARVALHO MAGALHÃES	1.º Mesário
		0032 5837 2682	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2.º Mesário
		0027 1466 2631	MIZAEL SANTOS SOBRAL	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1660	NOVA ESPERANÇA E.E.	VICINAL TRONCO, S/N	SUMAUMA	
	129	0001 7470 2607	ANA AMELIA ALMEIDA SILVA	Presidente
		0029 0647 2631	AULENIR ARAUJO RODRIGUES	1.º Mesário
		0022 9816 2631	ALAERCIO RIBEIRO DE SOUZA	2.º Mesário
		0040 1621 2615	MARIA LUCIA ALMEIDA DE SOUZA	1.º Secretário
	142	0340 2809 2798	MARIA DO DESTERRO ARAUJO SILVA	Presidente
		0001 7470 2607	ANA AMÉLIA ALMEIDA SILVA	1.º Mesário
		0016 1563 2674	RAIMUNDA SOUSA SILVA	2.º Mesário
		0027 6081 2690	EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO	1.º Secretário
	158	0031 1185 2674	BEATRIZ DA CONCEICAO DIAS TOLENTINO	Presidente
		0019 9405 2607	CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	1.º Mesário
		0035 2724 2674	CLEIA SANTOS COELHO	2.º Mesário
		0407 3663 1163	DEYDE RODRIGUES DE SOUSA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1678	IRMÁ LEONILDES E.M.	AVENIDA SEBASTIÃO OLIVEIRA, S/N, 3542-1625	CENTRO	
Seção agregada: 70	22	0010 2873 2615	MATILDE RUFINO DE SOUZA	Presidente
		0000 9017 2640	ELIELA OLIVEIRA DA SILVA	1.º Mesário
		0029 2644 2607	AGUIDA ELOY DE SOUZA	2.º Mesário
		0041 2276 2631	DAIANA JHENIFFER SILVA MACEDO	1.º Secretário
Seção agregada: 107	98	0000 22012623	EDINILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Presidente
		0012 2134 2658	ZILDA AGUILAR PERES	1.º Mesário
		0025 8797 2615	FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR	2.º Mesário
		0033 9757 2623	ELIONARA BARROS SOARES	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1694	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA BEZERRA DA SILVA	RUA SÃO JOÃO, 665	SÃO RAIMUNDO	
Seção agregada: 80	79	0017 1651 2640	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA CRUZ	Presidente
		0016 9993 2682	LINDECIVETE LIMA SANTOS	1.º Mesário
		0029 2358 2607	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE ARAUJO	2.º Mesário
		0017 1316 2674	DIELMA NUNES MELO	1.º Secretário
	102	0025 0772 2623	FRANCISCO PEDROSA VIEIRA	Presidente
		0033 1432 2640	FRANCISCA SILVA CARVALHO	1.º Mesário
		0032 5272 2682	FRANCISCA TELMA SOUZA SILVA	2.º Mesário
		0029 0426 2682	PAOLA SUZY DA ROCHA OLIVEIRA	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1708	ESCOLA SEBASTIAO FELIX CORREA	VICINAL TRONCO, S/N	VILA NOVA ESPERANÇA	
	148	0035 2431 2607	DAYAN MARTINS CHAVES	Presidente
		0041 2397 2623	ELIESER ALVES COSTA	1.º Mesário
		0041 6591 2682	HIGOR ALMEIDA SOUSA	2.º Mesário
		0151 5371 2216	RAIMUNDO PEREIRA FILHO	1.º Secretário
Local de votação		Endereço	Bairro	
1724	ESCOLA NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA IZABEL SANTIAGO, S/N	PENHA	
	149	0014 2232 2640	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	Presidente
		0020 3108 2666	MARIA SUELENE DIAS LIMA	1.º Mesário

	0028 8920 2607	BRUNO SANDES DA SILVA	2.º Mesário
	0041 2157 2607	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	1.º Secretário

Município

3026 IRACEMA

Local de votação		Endereço	Bairro	
1023 DOM PEDRO II E.P.		VILA IRACEMA, S/N	CENTRO	
	93	0014 1825 2640 ANTONIO ROCHA DA SILVA	Presidente	
		0020 3593 2666 ELIANE SALETE HIRT	1.º Mesário	
		0024 5628 2615 ROSILENE MESQUITA DA ROCHA	2.º Mesário	
		0020 4066 2623 TELMARIO LIMA DE SOUZA	1.º Secretário	
	96	0024 6394 2666 ANA CLAUDIA DOS SANTOS MARTINS	Presidente	
		0020 8767 2674 DALVANETE VELOSO DA SILVA	1.º Mesário	
		0022 4802 2666 ELENILSON PEREIRA TEIXEIRA	2.º Mesário	
		0022 8909 2615 ELIZANGELA BARROS DE ANDRADE	1.º Secretário	
	105	0023 4237 2658 ROSELITA DA CONCEICAO ROCHA	Presidente	
		0122 1405 0515 SIVALDO ALVES BARRETO	1.º Mesário	
		0021 5936 2682 ORISMAR ALVES OLIVEIRA	2.º Mesário	
		0013 4064 2666 JOSE VALDEMIR DA SILVA ROCHA	1.º Secretário	
	118	0017 5107 2674 MICHELLE MENEZES SOARES	Presidente	
		0029 3041 2623 RAIMUNDO SARAIVA ARAUJO	1.º Mesário	
		0575 7062 0507 ANTONIO MARCOS DA SILVA PAIVA	2.º Mesário	
		0261 7863 1104 MARIA EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	1.º Secretário	
	120	0257 4700 1325 MARISVALDO SANTOS DA SILVA	Presidente	
		0020 8871 2615 ADRIANA COELHO DA SILVA	1.º Mesário	
		0033 8149 2682 VANESSA ALBINO ALVES	2.º Mesário	
		0778 1004 0507 JOSENICE MARTINS DOS SANTOS	1.º Secretário	
	144	0021 9827 2640 ADEVALDO FIGUEIREDO CRUZ	Presidente	
		0019 5999 2690 MARCOS DA SILVA ADRIAON	1.º Mesário	
		0004 7153 2640 FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA	2.º Mesário	
		0029 2753 2658 ELIONALDO CAVALCANTE DOS SANTOS	1.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1678 JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO E.E.		BR 174, S/N	ROXINHO	
Seção agregada: 151	109	0013 5602 2607 MARIA DOS SANTOS SILVA	Presidente	
		0033 2648 2690 CECILIA RODRIGUES DE BRITO	1.º Mesário	
		0035 4627 2666 ARICLEITO TELES SILVA	2.º Mesário	
		0059 7425 0191 ROBERTO LOPES DA COSTA	1.º Secretário	
Local de votação		Endereço	Bairro	
1686 IRACEMA AGUIAR PEREIRA E.E.		AVENIDA BERNARDO SAÍÃO, S/N	CENTRO	
Seção agregada: 163	20	0018 4550 2607 EDILSON DA SILVA SOUZA	Presidente	
		0025 9073 2658 MARIA DAS DORES GOMES DE AGUIAR	1.º Mesário	
		0010 5068 2607 MARIA DA CONCEICAO GONCALVES	2.º Mesário	
		0017 1339 2666 ETIANE SALES LIMA	1.º Secretário	
	53	0013 5791 2631 MANOEL PEREIRA LIMA	Presidente	
		0024 5617 2666 FRANCISCO GOMES VIEIRA	1.º Mesário	
		0389 9362 1171 CARMECI SILVA ASSIS	2.º Mesário	
		0014 1840 2682 VALDENORA EVANGELISTA DOS SANTOS	1.º Secretário	
	81	0020 7279 2631 JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	Presidente	
		0017 1369 2682 ELINALVA GOMES DA SILVA	1.º Mesário	
		0013 5634 2682 ESSIENE CRUZ DE SOUZA	2.º Mesário	
		0020 4074 2631 ELISANGELA GOMES DA SILVA	1.º Secretário	
	110	0203 6474 1317 ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA	Presidente	
		0139 1809 1155 MARIA DILZA LOPES DE SOUSA	1.º Mesário	
		0024 5758 2607 DIANA DIAS BRITO	2.º Mesário	
		0029 2749 2674 SILENE ALMEIDA SILVA	1.º Secretário	
	119	0030 3065 2623 ADRIANA MAGNOS DOS PRAZERES	Presidente	
		0037 5664 2259 CESAR ARAUJO FREITAS FILHO	1.º Mesário	
		0032 9341 2666 WILMA DAMASCENO DA SILVA	2.º Mesário	

		0018 0819 2623	VERA LUCIA SILVA DE AQUINO	1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1694	MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA E.	VILA RIBEIRO CAMPOS, S/N		
	101	0004 4776 2658 0044 8538 2267 0036 0089 1902 0021 3165 2607	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS DIUNE GONÇALVES DA SILVA ILZA APARECIDA ALVES SUELY RIBEIRO SILVA	Presidente 1.º Mesário 2.º Mesário 1.º Secretário
Seção agregada: 162	130	0016 9644 2607 0027 4587 2690 0481 5540 0230 0001 4386 2631	MARIA DOLIMAR DE SOUSA SILVANE RIBEIRO SILVA DELCIO PESSO TOLEDO MARIA DA GRACA CORREA	Presidente 1.º Mesário 2.º Mesário 1.º Secretário
Local de votação		Endereço		Bairro
1694	SESC	RUA PRINCESA ISABEL, S/N		CENTRO
	147	0507 7314 1139 0023 2887 2690 0461 5264 1147 0029 1807 2623	MAYARA FERNANDA LEAL DA SILVA EDNA FERREIRA ANALU FERNANDES NUNES ALDILEIA DA SILVA SOUSA	Presidente 1.º Mesário 2.º Mesário 1.º Secretário

Edital n.º 002/2008 – Eleições 2008*Edital de convocação para elaboração do plano de mídia das eleições 2008.*

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCELO MAZUR**, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, em virtude da Lei 9.504/97, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos Srs. Fiscais e Delegados de Partidos Políticos e representantes de Estações de Rádios, e a quem interessar possa, a CONVOCAÇÃO para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito (Lei n.º 9.504/97, art. 52) para as Eleições Gerais de 2008.

Através deste Edital fica determinado o dia 23 de julho de 2008 - quarta-feira – para a realização das sessões de elaboração de plano de mídia, fica também determinada a hora das sessões, assim estabelecidas: às 15:00h, sessão referente ao município de Mucajaí; às 16:00h, sessão referente ao município de Iracema e às 17:00h, sessão referente ao município de Caracaraí. Para conhecimento de todos os interessados pertencentes à 2ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente Edital no Diário do Poder Judiciário. O referido é verdade. Aos 17 de julho de 2008, DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 2ª ZE/RR. Eu, **MARCELO MAZUR**, Juiz da 2ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Marcelo Mazur
Juiz da 2.ª Zona Eleitoral



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 60

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunidade de deliberação do pedido de Inscrição Principal do Bacharel **BERNARDO GONÇALVES OLIVEIRA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima , aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**DIRETORIA GERAL****PORTRARIA N° 194, DE 18 DE JULHO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE :

Conceder ao servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 14JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS INTEGRANTES DA NOTA DE EMPENHO N° 2008NE00091 DE 16/07/2008 PROC. N°. 138/2008.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 1.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
 - a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - b) Sujetar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto contratual;
 - c) Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
 - d) Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações preestabelecidas;
 - e) Assegurar a troca imediata do objeto em desacordo com as especificações;
 - f) Entregar o objeto no seguinte local: Defensoria Pública do Estado de Roraima;
 - g) Entregar o objeto contratual no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
 - h) Assegurar garantia, do objeto contratual, conforme constante no Termo de Referência – Anexo VII, do Edital de Pregão nº. 003/2008, a partir do recebimento definitivo deste;

- i) Substituir o objeto contratual, adquirido com defeito, ou que venha apresentar irregularidades durante o período de garantia;
 - j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
 - l) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
 - m) Entregar o objeto sempre dentro do seu período de validade, quando for o caso;
 - n) Substituir o objeto de imediato, quando constatado pela Administração no momento da entrega/installação ou posteriormente, defeitos ou irregularidades;
- 1.2 - A CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - c) Proporcionar os meios necessários, que lhe forem inerentes, para a CONTRATADA, cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratuais em dissonância com o estabelecido neste termo;
 - e) Providenciar a publicação do extrato da Nota de Empenho, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

2. PAGAMENTO

2.1 - O objeto da presente licitação será recebido, de conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.2 -- O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

a) Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. Nesse sentido, é necessário a apresentação da comprovação de adimplência com a Seguridade Social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e comprovante que a empresa cumpre regularmente o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

c) O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá responder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;

d) Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;

e) Não caberá a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA;

f) Será também observado, para pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto 4.335-E de 03 de Agosto de 2001 alterado pelo Decreto 6.618-E de 08 de setembro de 2005.

3. PENALIDADES

3.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado da data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; a
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 3.2** - As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 3.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 3.3** - As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4 - As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

4. DO FORO

4.1 - As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, preferindo outros por mais privilegiados que sejam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2008.

PELO CONTRATANTE:

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

PELA CONTRATADA:

José Jorge Muniz da Silva – procurador
L.A Comercio e Representações de Informática

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR028-B=>01
RO910=>02
RR271-A=>03
RR171-B=>04,05
RR074-B=>06
RR155=>07
RR042-B=>08
RR419=>09
RS29949=>10
RR185=>11

1.^ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria,
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

AUTOS COM DECISAO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

01: 2008.42.00.000833-4

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: HELDER CLEI PAIXÃO E OUTROS
ADVG: PAULA BITTENCOURT LEAL - OAB/RR 028-B
REU: UNIÃO
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) concedo aos autores o prazo de 10 dias para alterar o valor da causa e recolher a complementação das custas, sob pena de extinção.

02: 2008.42.00.000377-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: GILSON JOSÉ LEITE GONDIM FILHO
ADVG: GEÓRGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA - OAB/RO 910
IMPDO: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) proceda-se ao cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), seguindo-se a baixa e o arquivo.

03: 2007.42.00.000923-0

CLASSE: 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: MUNICÍPIO DE NORMANDIA
ADVG: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT - OAB/RR 271-A
REU: INSS
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Defiro as provas requeridas pelas partes. (...) Para realização da prova técnica, nomeio perito (...). Faculto às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico (...). Defiro-lhe 30 dias para providenciar o requerido no item 2 de fl. 386(...). Indefiro o requerido no item 3 de fl. 386 (...).

04: 2005.42.00.000510-1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: BRUNO WILSON DA CRUZ
ADVG: DENISE ABREU CAVALCANTI - OAB/RR171-B
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Eg. TRF – 1ª Região.

05: 2006.42.00.001413-5

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTROS
AUTOR: MANOEL RUFINO
ADVG: DENISE ABREU CAVALCANTI - OAB/RR171-B
REU: UNIÃO
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Defiro a prioridade de tramitação requerida (...). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/02/2009, às 14:45 horas, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo autor até 30 dias antes da data designada, independente de intimação, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal das partes.

06: 2006.42.00.001543-5

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTROS
AUTOR: WASHINGTON LUIZ VITAL DO AMARAL
ADVG: CARLOS CAVALCANTE - OAB/RR 074-B
REU: UNIÃO
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Defiro as provas requeridas pela parte autora. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/02/2009, às 14:00 horas, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo autor (...).

07: 2004.42.00.000931-4

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SIDSEP/RR

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA - OAB/RR 155
REU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) homologo, para que surta seus efeitos legais, o acordo em relação aos substituídos indicados às fls. 455/456(...).

Em face da preclusão lógica, certifique-se o decurso de prazo, expedindo-se RPV/PRC, conforme o caso, em relação àqueles que fizeram acordo.

(...) às partes para alegações finais, em relação ao remanescente.

08: 2005.42.00.000535-5

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
ADVG: JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA - OAB/RR 042-B

REU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista à apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Eg. TRF – 1ª Região.

09: 2007.42.00.002633-9

CLASSE: 1201 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREV/CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR: ADRICIO SILVEIRA

ADVG: IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA - OAB/RR 419

AUTOR: INSS

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Eg. TRF – 1ª Região.

10: 2007.42.00.002396-0

CLASSE: 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: CURITIBA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVG: LEILA RANGEL BARRETO LUZ - OAB/RS 29949

REU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Rejeito os embargos opostos.

11: 2008.42.00.0001377-1

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

ADVG: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO - OAB/RR 185

IMPDO: COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DA AGU EM RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) Intime-se o imetrante para efetuar a complementação do recolhimento das custas no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

13: 2007.42.00.002260-9

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: MANOEL EDUARDO MATIAS DA SILVA E OUTROS

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: REGNIER LAGO FONTELES, brasileiro, comerciante, natural de Boa Vista/RR, nascido em 27.02.1952, filho de Manoel Magalhães Fonteles e Elza Lago Fonteles, RG nº 12.445 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça neste Juízo, à audiência de seu interrogatório, acompanhado de advogado, designada para o dia 04 de agosto de 2008, às 13h30min, e para audiência de instrução e julgamento (testemunhas de acusação e defesa) designada para o dia 17 de novembro de 2008, às 15 horas.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 3621-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h.

Boa Vista - RR, 09 de junho de 2008.

DILMA ALVES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

EDITAIS**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ MAIRTON DA SILVA E MARCELLA VASCONCELOS MAIA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Jaguarauna, Estado do Ceará, nascido a 20 de Junho de 1973, de profissão Funcionário Público, residente na Rua. Argentina nº. 1609, Bairro- Cauamé, filho de **ANTONIO PEREIRA DA SILVA E DE MARIA DE LOURDES PEREIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 19 de Dezembro de 1985, de profissão do lar, residente na Rua. Argentina nº. 1609, Bairro- Cauamé, filha de **AMARILDO DOS SANTOS MAIA e de NORMA JEANNE VASCONCELOS MAIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DIGBEU GUIHOUNOU BAUDELAIRE CHARLES e FRANCISCA BRASILEIRO HÉRAUD**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Daloa – Costa, Marfim, nascido a 12 de Outubro de 1977, de profissão Professor, residente na Rua. Ana Cecília Mota da Silva nº. 535, apto.04 Bairro-Jardim Floresta, filho de **GUEDE DIGBEU EMILE e de DOGBO NANE AMELIE**.

ELA é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida a 30 de Dezembro de 1959, de profissão Professora Universitária, residente na Rua. Ana Cecilia Mota da Silva nº. 535, apto.04 Bairro-Jardim Floresta, filha de **JOSE SIDNEY BRAILEIRO e de IRENE SILVA BRASILEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião


Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108